

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3912	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias					
	- Acetatos de celulose					
3912 11 00	-- Não plastificados	Indústria	6,5 %	A	A	
3912 12 00	-- Plastificados	Indústria	6,5 %	A	A	
3912 20	- Nitratos de celulose (incluindo os colóidios)					
	-- Não plastificados					
3912 20 11	--- Colóidios e celoidina	Indústria	6,5 %	A	A	
3912 20 19	--- Outros	Indústria	6 %	A	A	
3912 20 90	-- Plastificados	Indústria	6,5 %	A	A	
	- Éteres de celulose					
3912 31 00	-- Carboximetilcelulose e seus sais	Indústria	6,5 %	A	A	
3912 39	-- Outros					
3912 39 20	--- Hidroxipropilcelulose	Indústria	Isenção	A	A	
3912 39 85	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3912 90	- Outros					
3912 90 10	-- Ésteres de celulose	Indústria	6,4 %	A	A	
3912 90 90	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3913	Polímeros naturais (ácido algínico, por exemplo) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias					
3913 10 00	- Ácido algínico, seus sais e seus ésteres	Indústria	5 %	A	A	
3913 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3914 00 00	Permutadores de iões à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	Indústria	6,5 %	A	A	
	II. DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E APARAS; PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; OBRAS					
3915	Desperdícios, resíduos e aparas, de plásticos					
3915 10 00	- De polímeros de etileno	Indústria	6,5 %	A	A	
3915 20 00	- De polímeros de estireno	Indústria	6,5 %	A	A	
3915 30 00	- De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	6,5 %	A	A	
3915 90	- De outros plásticos					
3915 90 11	-- De polímeros de propileno	Indústria	6,5 %	A	A	
3915 90 80	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3916	Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal seja superior a 1 mm (monofios); varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas não trabalhados de outro modo, de plásticos					
3916 10 00	- De polímeros de etileno	Indústria	6,5 %	A	A	
3916 20 00	- De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	6,5 %	A	A	
3916 90	- De outros plásticos					
3916 90 10	-- De produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente	Indústria	6,5 %	A	A	
3916 90 50	-- De produtos de polimerização de adição	Indústria	6,5 %	A	A	
3916 90 90	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos					
3917 10	- Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos					
3917 10 10	-- De proteínas endurecidas	Indústria	5,3 %	A	A	
3917 10 90	-- De plásticos celulósicos	Indústria	6,5 %	A	A	
	- Tubos rígidos					
3917 21	-- De polímeros de etileno					
3917 21 10	--- Sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3917 21 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 22	-- De polímeros de propileno					
3917 22 10	--- Sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 22 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 23	-- De polímeros de cloreto de vinilo					
3917 23 10	--- Sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 23 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 29 00	-- De outros plásticos	Indústria	6,5 %	A	A	
	- Outros tubos					
3917 31 00	-- Tubos flexíveis podendo suportar uma pressão mínima de 27,6 MPa	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 32 00	-- Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 33 00	-- Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 39 00	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3917 40 00	- Acessórios	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3918	Revestimentos de pavimentos (pisos), de plásticos, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plásticos, definidos na Nota 9 do presente Capítulo					
3918 10	- De polímeros de cloreto de vinilo					
3918 10 10	-- Consistindo num suporte impregnado, revestido ou recoberto de poli(cloreto de vinilo)	Indústria	6,5 %	A	A	
3918 10 90	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3918 90 00	- De outros plásticos	Indústria	6,5 %	A	A	
3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos					
3919 10	- Em rolos de largura não superior a 20 cm					
	-- Tiras, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada					
3919 10 12	--- De poli(cloreto de vinilo) ou de polietileno	Indústria	6,3 %	A	A	
3919 10 15	--- De polipropileno	Indústria	6,3 %	A	A	
3919 10 19	--- Outros	Indústria	6,3 %	A	A	
3919 10 80	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3919 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3920	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias					
3920 10	- De polímeros de etileno					
	-- De espessura não superior a 0,125 mm					
	--- De polietileno de densidade					
	---- Inferior a 0,94					
3920 10 23	----- Folha de polietileno, de espessura igual ou superior a 20 micrómetros, mas não superior a 40 micrómetros, destinada ao fabrico de filme fotorresistente para os semicondutores ou circuitos impressos	Indústria	Isenção	A	A	
3920 10 24	----- Folhas estiráveis, não impressas	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 10 25	----- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 10 28	---- Igual ou superior a 0,94	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 10 40	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
	-- De espessura superior a 0,125 mm					
3920 10 81	--- Pasta sintética de papel, em forma de folhas húmidas, composta de fibrilas não coerentes de polietileno, misturadas ou não com fibras de celulose numa proporção não superior a 15 %, que contém, como agente humidificante, poli(álcool vinílico) dissolvido em água	Indústria	Isenção	A	A	
3920 10 89	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3920 20	- De polímeros de propileno					
	-- De espessura não superior a 0,10 mm					
3920 20 21	--- De orientação biaxial	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 20 29	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 20 80	-- De espessura superior a 0,10 mm	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 30 00	- De polímeros de estireno	Indústria	6,5 %	A	A	
	- De polímeros de cloreto de vinilo					
3920 43	-- Que contenham, em peso, pelo menos 6 % de plastificantes					
3920 43 10	--- De espessura não superior a 1 mm	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 43 90	--- De espessura superior a 1 mm	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 49	-- Outras					
3920 49 10	--- De espessura não superior a 1 mm	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 49 90	--- De espessura superior a 1 mm	Indústria	6,5 %	A	A	
	- De polímeros acrílicos					
3920 51 00	-- De poli(metacrilato de metilo)	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3920 59	-- Outras					
3920 59 10	--- Copolímeros de ésteres acrílicos e metacrílicos em forma de película, de espessura não superior a 150 micrómetros	Indústria	Isenção	A	A	
3920 59 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
	- De policarbonatos, de resinas alquídicas, de poliésteres alílicos ou de outros poliésteres					
3920 61 00	-- De policarbonatos	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 62	-- De poli(tereftalato de etileno)					
	--- De espessura não superior a 0,35 mm					
3920 62 12	---- Películas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 72 micrómetros, mas não superior a 79 micrómetros, destinadas ao fabrico de discos magnéticos flexíveis ; folhas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 100 micrómetros, mas não superior a 150 micrómetros, destinadas ao fabrico de placas de impressão de fotopolímeros	Indústria	Isenção	A	A	
3920 62 19	---- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 62 90	--- De espessura superior a 0,35 mm	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 63 00	-- De poliésteres não saturados	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 69 00	-- De outros poliésteres	Indústria	6,5 %	A	A	
	- De celulose ou dos seus derivados químicos					
3920 71 00	-- De celulose regenerada	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3920 73	-- De acetato de celulose					
3920 73 10	--- Películas em rolos ou em tiras, para cinematografia ou fotografia	Indústria	6,3 %	A	A	
3920 73 80	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 79	-- De outros derivados da celulose					
3920 79 10	--- De fibra vulcanizada	Indústria	5,7 %	A	A	
3920 79 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
	- De outros plásticos					
3920 91 00	-- De poli(butiral de vinilo)	Indústria	6,1 %	A	A	
3920 92 00	-- De poliamidas	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 93 00	-- De resinas amínicas	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 94 00	-- De resinas fenólicas	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 99	-- De outros plásticos					
	--- De produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente					
3920 99 21	---- Folhas e lâminas em poliimida, não revestidas, ou revestidas unicamente de plástico	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3920 99 28	---- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
	--- De produtos de polimerização de adição					
3920 99 52	---- Folhas de poli(flúoreto de vinilo); folhas de poli(álcool vinílico), de orientação biaxial, não revestidas, de espessura não superior a 1 mm e que contenha, em peso, 97 % ou mais de poli(álcool vinílico)	Indústria	Isenção	A	A	
3920 99 53	---- Membranas "permutadoras de iões", de plástico fluorado, destinadas a serem utilizadas em células de electrólise cloro-alcalina	Indústria	Isenção	A	A	
3920 99 59	---- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3920 99 90	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3921	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos					
	- Produtos alveolares					
3921 11 00	-- De polímeros de estireno	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 12 00	-- De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 13	-- De poliuretanos					
3921 13 10	--- De espuma flexível	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 13 90	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 14 00	-- De celulose regenerada	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 19 00	-- De outros plásticos	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3921 90	- Outros					
	-- De produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente					
3921 90 10	--- De poliésteres	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 90 30	--- De resinas fenólicas	Indústria	6,5 %	A	A	
	--- De resinas amínicas					
	---- Estratificadas					
3921 90 41	----- Sob alta pressão, com camada decorativa numa ou em ambas as faces	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 90 43	----- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 90 49	---- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 90 55	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 90 60	-- De produtos de polimerização de adição	Indústria	6,5 %	A	A	
3921 90 90	-- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
3922	Banheiras, polibãs, pias, lavatórios, bidés, sanitários e seus assentos e tampas, autoclismos e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos, de plásticos					
3922 10 00	- Banheiras, polibãs, pias e lavatórios	Indústria	6,5 %	A	A	
3922 20 00	- Assentos e tampas, de sanitários	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3922 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3923	Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos					
3923 10 00	- Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	Indústria	6,5 %	A	A	
	- Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos					
3923 21 00	-- De polímeros de etileno	Indústria	6,5 %	A	A	
3923 29	-- De outros plásticos					
3923 29 10	--- De poli(cloreto de vinilo)	Indústria	6,5 %	A	A	
3923 29 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3923 30	- Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes					
3923 30 10	-- De capacidade não superior a 2 l	Indústria	6,5 %	A	A	
3923 30 90	-- De capacidade superior a 2 l	Indústria	6,5 %	A	A	
3923 40	- Bobinas, carretéis, canelas e suportes semelhantes					
3923 40 10	-- Bobinas e suportes semelhantes, para enrolamento de filmes e películas fotográficos e cinematográficos ou de tiras, filmes, etc., referidos na posição 8523	Indústria	5,3 %	A	A	
3923 40 90	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3923 50	- Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes					
3923 50 10	-- Cápsulas para rolar ou sobrerrolhar	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3923 50 90	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3923 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3924	Serviços de mesa e outros artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plásticos					
3924 10 00	- Artigos para serviço de mesa ou de cozinha	Indústria	6,5 %	A	A	
3924 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3925	Artefactos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos noutras posições					
3925 10 00	- Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de capacidade superior a 300 l	Indústria	6,5 %	A	A	
3925 20 00	- Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	Indústria	6,5 %	A	A	
3925 30 00	- Postigos, estores (incluindo as venezianas) e artefactos semelhantes, e suas partes	Indústria	6,5 %	A	A	
3925 90	- Outros					
3925 90 10	-- Acessórios e guarnições destinados a fixação permanente nas portas, janelas, escadas, paredes ou outras partes de edifícios	Indústria	6,5 %	A	A	
3925 90 20	-- Perfis e condutas de cabos para canalizações elétricas	Indústria	6,5 %	A	A	
3925 90 80	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
3926	Outras obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914					
3926 10 00	- Artigos de escritório e artigos escolares	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
3926 20 00	- Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes)	Indústria	6,5 %	A	A	
3926 30 00	- Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes	Indústria	6,5 %	A	A	
3926 40 00	- Estatuetas e outros objetos de ornamentação	Indústria	6,5 %	A	A	
3926 90	- Outras					
3926 90 50	-- “Cestos” e artigos semelhantes para filtrar a água à entrada dos esgotos	Indústria	6,5 %	A	A	
	-- Outras					
3926 90 92	--- Fabricadas a partir de folhas	Indústria	6,5 %	A	A	
3926 90 97	--- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
40	CAPÍTULO 40 - BORRACHA E SUAS OBRAS					
4001	Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras					
4001 10 00	- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	Indústria	Isenção	A	A	
	- Borracha natural noutras formas					
4001 21 00	-- Folhas fumadas	Indústria	Isenção	A	A	
4001 22 00	-- Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4001 29 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4001 30 00	- Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas	Indústria	Isenção	A	A	
4002	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 4001 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras					
	- Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR)					
4002 11 00	-- Látex	Indústria	Isenção	A	A	
4002 19	-- Outras					
4002 19 10	--- Borracha de estireno-butadieno produzida por polimerização em emulsão (E-SBR), em fardos	Indústria	Isenção	A	A	
4002 19 20	--- Copolímeros de bloco de estireno-butadieno-estireno produzidos por polimerização em solução (SBS, elastómero termoplástico), em grânulos, migalhas ou em pós	Indústria	Isenção	A	A	
4002 19 30	--- Borracha de estireno-butadieno produzida por polimerização em solução (S-SBR), em fardos	Indústria	Isenção	A	A	
4002 19 90	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4002 20 00	- Borracha de butadieno (BR)	Indústria	Isenção	A	A	
	- Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR)					
4002 31 00	-- Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR)	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4002 39 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR)					
4002 41 00	-- Látex	Indústria	Isenção	A	A	
4002 49 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR)					
4002 51 00	-- Látex	Indústria	Isenção	A	A	
4002 59 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4002 60 00	- Borracha de isopreno (IR)	Indústria	Isenção	A	A	
4002 70 00	- Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM)	Indústria	Isenção	A	A	
4002 80 00	- Misturas dos produtos da posição 4001 com produtos da presente posição	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras					
4002 91 00	-- Látex	Indústria	Isenção	A	A	
4002 99	-- Outras					
4002 99 10	--- Produtos modificados por incorporação de plástico	Indústria	2,9 %	A	A	
4002 99 90	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4003 00 00	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Indústria	Isenção	A	A	
4004 00 00	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos	Indústria	Isenção	A	A	
4005	Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras					
4005 10 00	- Borracha adicionada de negro-de-carbono ou de sílica	Indústria	Isenção	A	A	
4005 20 00	- Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005 10	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras					
4005 91 00	-- Chapas, folhas e tiras	Indústria	Isenção	A	A	
4005 99 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4006	Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, anilhas), de borracha não vulcanizada					
4006 10 00	- Perfis para recauchutagem	Indústria	Isenção	A	A	
4006 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4007 00 00	Fios e cordas, de borracha vulcanizada	Indústria	3 %	A	A	
4008	Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida					
	- De borracha alveolar					
4008 11 00	-- Chapas, folhas e tiras	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4008 19 00	-- Outras	Indústria	2,9 %	A	A	
	- De borracha não alveolar					
4008 21	-- Chapas, folhas e tiras					
4008 21 10	--- Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos	Indústria	3 %	A	A	
4008 21 90	--- Outras	Indústria	3 %	A	A	
4008 29 00	-- Outros	Indústria	2,9 %	A	A	
4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respetivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões)					
	- Não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias					
4009 11 00	-- Sem acessórios	Indústria	3 %	A	A	
4009 12 00	-- Com acessórios	Indústria	3 %	A	A	
	- Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal					
4009 21 00	-- Sem acessórios	Indústria	3 %	A	A	
4009 22 00	-- Com acessórios	Indústria	3 %	A	A	
	- Reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis					
4009 31 00	-- Sem acessórios	Indústria	3 %	A	A	
4009 32 00	-- Com acessórios	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias					
4009 41 00	-- Sem acessórios	Indústria	3 %	A	A	
4009 42 00	-- Com acessórios	Indústria	3 %	A	A	
4010	Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada					
	- Correias transportadoras					
4010 11 00	-- Reforçadas apenas com metal	Indústria	6,5 %	A	A	
4010 12 00	-- Reforçadas apenas com matérias têxteis	Indústria	6,5 %	A	A	
4010 19 00	-- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
	- Correias de transmissão					
4010 31 00	-- Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	Indústria	6,5 %	A	A	
4010 32 00	-- Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	Indústria	6,5 %	A	A	
4010 33 00	-- Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	Indústria	6,5 %	A	A	
4010 34 00	-- Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4010 35 00	-- Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 150 cm	Indústria	6,5 %	A	A	
4010 36 00	-- Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150 cm, mas não superior a 198 cm	Indústria	6,5 %	A	A	
4010 39 00	-- Outras	Indústria	6,5 %	A	A	
4011	Pneumáticos novos, de borracha					
4011 10 00	- Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida)	Indústria	4,5 %	A	A	
4011 20	- Dos tipos utilizados em autocarros ou camiões					
4011 20 10	-- Com índice de carga inferior ou igual a 121	Indústria	4,5 %	A	A	
4011 20 90	-- Com índice de carga superior a 121	Indústria	4,5 %	A	A	
4011 30 00	- Dos tipos utilizados em veículos aéreos	Indústria	4,5 %	A	A	
4011 40 00	- Dos tipos utilizados em motocicletas	Indústria	4,5 %	A	A	
4011 50 00	- Dos tipos utilizados em bicicletas	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros, com banda de rodagem em forma de “espinha de peixe” ou semelhantes					
4011 61 00	-- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4011 62 00	-- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm	Indústria	4 %	A	A	
4011 63 00	-- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro superior a 61 cm	Indústria	4 %	A	A	
4011 69 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros					
4011 92 00	-- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	Indústria	4 %	A	A	
4011 93 00	-- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm	Indústria	4 %	A	A	
4011 94 00	-- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro superior a 61 cm	Indústria	4 %	A	A	
4011 99 00	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
4012	Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; protetores, bandas de rodagem para pneumáticos e <i>flaps</i> , de borracha					
	- Pneumáticos recauchutados					
4012 11 00	-- Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida)	Indústria	4,5 %	A	A	
4012 12 00	-- Dos tipos utilizados em autocarros ou camiões	Indústria	4,5 %	A	A	
4012 13 00	-- Dos tipos utilizados em veículos aéreos	Indústria	4,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4012 19 00	-- Outros	Indústria	4,5 %	A	A	
4012 20 00	- Pneumáticos usados	Indústria	4,5 %	A	A	
4012 90	- Outros					
4012 90 20	-- Protetores maciços ou ocos (semimaciços)	Indústria	2,5 %	A	A	
4012 90 30	-- Bandas de rodagem para pneumáticos	Indústria	2,5 %	A	A	
4012 90 90	-- <i>Flaps</i>	Indústria	4 %	A	A	
4013	Câmaras de ar de borracha					
4013 10 00	- Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida), autocarros ou camiões	Indústria	4 %	A	A	
4013 20 00	- Dos tipos utilizados em bicicletas	Indústria	4 %	A	A	
4013 90 00	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
4014	Artigos de higiene ou de farmácia (incluindo as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida					
4014 10 00	- preservativos	Indústria	Isenção	A	A	
4014 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4015	Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos					
	- Luvas, mitenes e semelhantes					
4015 11 00	-- Para cirurgia	Indústria	2 %	A	A	
4015 19 00	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
4015 90 00	- Outros	Indústria	5 %	A	A	
4016	Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida					
4016 10 00	- De borracha alveolar	Indústria	3,5 %	A	A	
	- Outras					
4016 91 00	-- Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos	Indústria	2,5 %	A	A	
4016 92 00	-- Borrachas de apagar	Indústria	2,5 %	A	A	
4016 93 00	-- Juntas, gaxetas e semelhantes	Indústria	2,5 %	A	A	
4016 94 00	-- Defensas, mesmo insufláveis, para atracação de embarcações	Indústria	2,5 %	A	A	
4016 95 00	-- Outros artigos insufláveis	Indústria	2,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4016 99	-- Outros					
	--- Para veículos automóveis das posições 8701 a 8705					
4016 99 52	---- Peças de borracha-metal	Indústria	2,5 %	A	A	
4016 99 57	---- Outros	Indústria	2,5 %	A	A	
	--- Outras					
4016 99 91	---- Peças de borracha-metal	Indústria	2,5 %	A	A	
4016 99 97	---- Outras	Indústria	2,5 %	A	A	
4017 00 00	Borracha endurecida (ebonite, por exemplo) sob qualquer forma, incluindo os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida	Indústria	Isenção	A	A	
VIII	SECÇÃO VIII - PELES, COUROS, PELES COM PELO E OBRAS DESTAS MATÉRIAS; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTEFACTOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA	-				-
41	CAPÍTULO 41 - PELES, EXCETO AS PELES COM PELO, E COUROS					
4101	Couros e peles em bruto de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos (frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4101 20	- Couros e peles em bruto, inteiros, não divididos de peso unitário não superior a 8 kg quando secos, a 10 kg quando salgados a seco e a 16 kg quando frescos, salgados a húmido ou conservados de outro modo					
4101 20 10	-- Frescos	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 20 30	-- Salgados húmidos	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 20 50	-- Secos ou salgados secos	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 20 80	-- Outros	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 50	- Couros e peles em bruto, inteiros, de peso unitário superior a 16 kg					
4101 50 10	-- Frescos	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 50 30	-- Salgados húmidos	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 50 50	-- Secos ou salgados secos	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 50 90	-- Outros	Agricultura	Isenção	A	A	
4101 90 00	- Outros, incluindo crepões, meios-crepões e partes laterais	Agricultura	Isenção	A	A	
4102	Peles em bruto de ovinos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, piqueladas ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo					
4102 10	- Com lã (não depiladas)					
4102 10 10	-- De cordeiro	Agricultura	Isenção	A	A	
4102 10 90	-- Outras	Agricultura	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Depiladas ou sem lã					
4102 21 00	-- Piqueladas	Agricultura	Isenção	A	A	
4102 29 00	-- Outras	Agricultura	Isenção	A	A	
4103	Outros couros e peles em bruto (frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos, com exceção dos excluídos pelas Notas 1 b) ou 1 c) do presente Capítulo					
4103 20 00	- De répteis	Agricultura	Isenção	A	A	
4103 30 00	- De suínos	Agricultura	Isenção	A	A	
4103 90 00	- Outros	Agricultura	Isenção	A	A	
4104	Couros e peles curtidos ou em crosta, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo					
	- No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)					
4104 11	-- Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor					
4104 11 10	--- Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
	---- De bovinos (incluindo os búfalos)					
4104 11 51	----- Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4104 11 59	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4104 11 90	---- Outros	Indústria	5,5 %	A	A	
4104 19	-- Outros					
4104 19 10	--- Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
	---- De bovinos (incluindo os búfalos)					
4104 19 51	----- Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	Indústria	Isenção	A	A	
4104 19 59	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4104 19 90	---- Outros	Indústria	5,5 %	A	A	
	- No estado seco (em crosta)					
4104 41	-- Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor					
	--- Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)					
4104 41 11	---- De vitelas-das-índias (<i>kips</i>) inteiras ou sem a cabeça e as patas, de peso líquido, por unidade, inferior ou igual a 4,5 kg, simplesmente curtidas com substâncias vegetais, mesmo tendo sofrido outros tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4104 41 19	---- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
	--- Outros					
	---- De bovinos (incluindo os búfalos)					
4104 41 51	----- Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	Indústria	6,5 %	A	A	
4104 41 59	----- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
4104 41 90	---- Outros	Indústria	5,5 %	A	A	
4104 49	-- Outros					
	--- Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)					
4104 49 11	---- De vitelas-das-índias (<i>kips</i>) inteiras ou sem a cabeça e as patas, de peso líquido, por unidade, inferior ou igual a 4,5 kg, simplesmente curtidas com substâncias vegetais, mesmo tendo sofrido outros tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	Indústria	Isenção	A	A	
4104 49 19	---- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
	--- Outros					
	---- De bovinos (incluindo os búfalos)					
4104 49 51	----- Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	Indústria	6,5 %	A	A	
4104 49 59	----- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4104 49 90	---- Outros	Indústria	5,5 %	A	A	
4105	Peles curtidas ou em crosta de ovinos, depiladas, mesmo divididas, mas não preparadas de outro modo					
4105 10 00	- No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	Indústria	2 %	A	A	
4105 30	- No estado seco (em crosta)					
4105 30 10	-- De mestiços-das-índias, com pré-curtimenta vegetal, mesmo tendo sofrido certos tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	Indústria	Isenção	A	A	
4105 30 90	-- Outros	Indústria	2 %	A	A	
4106	Couros e peles, depilados, de outros animais e peles de animais desprovidos de pelos, curtidos ou em crosta, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo					
	- De caprinos					
4106 21 00	-- No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	Indústria	2 %	A	A	
4106 22	-- No estado seco (em crosta)					
4106 22 10	--- De cabras-das-índias, com pré-curtimenta vegetal, mesmo tendo sofrido certos tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	Indústria	Isenção	A	A	
4106 22 90	--- Outros	Indústria	2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- De suínos					
4106 31 00	-- No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	Indústria	2 %	A	A	
4106 32 00	-- No estado seco (em crosta)	Indústria	2 %	A	A	
4106 40	- De répteis					
4106 40 10	-- Com pré-curtimenta vegetal	Indústria	Isenção	A	A	
4106 40 90	-- Outras	Indústria	2 %	A	A	
	- Outros					
4106 91 00	-- No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	Indústria	2 %	A	A	
4106 92 00	-- No estado seco (em crosta)	Indústria	2 %	A	A	
4107	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 4114					
	- Couros e peles inteiros					
4107 11	-- Plena flor, não divididos					
	--- Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4107 11 11	---- <i>Box-calf</i>	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 11 19	---- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 11 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 12	-- Divididos, com o lado flor					
	--- Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)					
4107 12 11	---- <i>Box-calf</i>	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 12 19	---- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
	--- Outros					
4107 12 91	---- De bovinos (incluindo os búfalos)	Indústria	5,5 %	A	A	
4107 12 99	---- De equídeos	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 19	-- Outros					
4107 19 10	--- Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 19 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros, incluindo as tiras					
4107 91	-- Plena flor, não divididos					
4107 91 10	--- Para solas	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 91 90	--- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 92	-- Divididos, com o lado flor					
4107 92 10	--- De bovinos (incluindo os búfalos)	Indústria	5,5 %	A	A	
4107 92 90	--- De equídeos	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 99	-- Outros					
4107 99 10	--- De bovinos (incluindo os búfalos)	Indústria	6,5 %	A	A	
4107 99 90	--- De equídeos	Indústria	6,5 %	A	A	
4112 00 00	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de ovinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 4114	Indústria	3,5 %	A	A	
4113	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de outros animais, depilados, e couros preparados após curtimenta e couros e peles apergaminhados, de animais desprovidos de pelos, mesmo divididos, exceto os da posição 4114					
4113 10 00	- De caprinos	Indústria	3,5 %	A	A	
4113 20 00	- De suínos	Indústria	2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4113 30 00	- De répteis	Indústria	2 %	A	A	
4113 90 00	- Outros	Indústria	2 %	A	A	
4114	Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada); couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados					
4114 10	- Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada)					
4114 10 10	-- De ovinos	Indústria	2,5 %	A	A	
4114 10 90	-- De outros animais	Indústria	2,5 %	A	A	
4114 20 00	- Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	Indústria	2,5 %	A	A	
4115	Couro reconstituído, à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas; aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro					
4115 10 00	- Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	Indústria	2,5 %	A	A	
4115 20 00	- Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
42	CAPÍTULO 42 - OBRAS DE COURO; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTEFACTOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA					
4201 00 00	Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais (incluindo as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforjes, agasalhos para cães e artigos semelhantes), de quaisquer matérias	Indústria	2,7 %	A	A	
4202	Arcas para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, os estojos para óculos, binóculos, câmaras fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas, e artefactos semelhantes; sacos de viagem, sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacos para compras (sacolas), carteiras, porta-moedas, porta-cartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de desporto, estojos para frascos ou para joias, caixas para pó de arroz, estojos para ourivesaria e artefactos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plásticos, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel					
	- Arcas para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, e artefactos semelhantes					
4202 11	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído					
4202 11 10	--- Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes	Indústria	3 %	A	A	
4202 11 90	--- Outros	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4202 12	-- Com a superfície exterior de plásticos ou de matérias têxteis					
	--- De folhas de plástico					
4202 12 11	---- Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes	Indústria	9,7 %	A	A	
4202 12 19	---- Outros	Indústria	9,7 %	A	A	
4202 12 50	--- De plástico moldado	Indústria	5,2 %	A	A	
	--- De outras matérias, incluindo a fibra vulcanizada					
4202 12 91	---- Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes	Indústria	3,7 %	A	A	
4202 12 99	---- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
4202 19	-- Outros					
4202 19 10	--- De alumínio	Indústria	5,7 %	A	A	
4202 19 90	--- De outras matérias	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam pegas					
4202 21 00	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	Indústria	3 %	A	A	
4202 22	-- Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis					
4202 22 10	--- De folhas de plástico	Indústria	9,7 %	A	A	
4202 22 90	--- De matérias têxteis	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4202 29 00	-- Outras	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas					
4202 31 00	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	Indústria	3 %	A	A	
4202 32	-- Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis					
4202 32 10	--- De folhas de plástico	Indústria	9,7 %	A	A	
4202 32 90	--- De matérias têxteis	Indústria	3,7 %	A	A	
4202 39 00	-- Outras	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Outros					
4202 91	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído					
4202 91 10	--- Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto	Indústria	3 %	A	A	
4202 91 80	--- Outros	Indústria	3 %	A	A	
4202 92	-- Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis					
	--- De folhas de plástico					
4202 92 11	---- Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto	Indústria	9,7 %	A	A	
4202 92 15	---- Estojos para instrumentos musicais	Indústria	6,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4202 92 19	---- Outros	Indústria	9,7 %	A	A	
	--- De matérias têxteis					
4202 92 91	---- Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto	Indústria	2,7 %	A	A	
4202 92 98	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
4202 99 00	-- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
4203	Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído					
4203 10 00	- Vestuário	Indústria	4 %	A	A	
	- Luvas, mitenes e semelhantes					
4203 21 00	-- Especialmente concebidas para a prática de desportos	Indústria	9 %	A	A	
4203 29	-- Outras					
4203 29 10	--- De proteção para todos os ofícios	Indústria	9 %	A	A	
4203 29 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4203 30 00	- Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes	Indústria	5 %	A	A	
4203 40 00	- Outros acessórios de vestuário	Indústria	5 %	A	A	
4205 00	Outras obras de couro natural ou reconstituído					
	- Para usos técnicos					
4205 00 11	-- Correias transportadoras ou de transmissão	Indústria	2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4205 00 19	-- Outras	Indústria	3 %	A	A	
4205 00 90	- Outras	Indústria	2,5 %	A	A	
4206 00 00	Obras de tripa, de baudruches, de bexiga ou de tendões	Indústria	1,7 %	A	A	
43	CAPÍTULO 43 - PELES COM PELO E SUAS OBRAS; PELES COM PELO ARTIFICIAIS					
4301	Peles com pelo em bruto (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles), exceto as peles em bruto das posições 4101, 4102 ou 4103					
4301 10 00	- De visons, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	Isenção	A	A	
4301 30 00	- De cordeiros denominados astracã, <i>breitschwanz</i> , caracul, persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	Isenção	A	A	
4301 60 00	- De raposa, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	Isenção	A	A	
4301 80 00	- De outros animais, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	Isenção	A	A	
4301 90 00	- Cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles	Agricultura	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4302	Peles com pelo curtidas ou acabadas (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas), não reunidas (não montadas) ou reunidas (montadas) sem adição de outras matérias, com exceção das da posição 4303					
	- Peles com pelo inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas)					
4302 11 00	-- De visons	Indústria	Isenção	A	A	
4302 19	-- Outras					
4302 19 15	--- De castor, de rato almiscarado ou de raposa	Indústria	Isenção	A	A	
4302 19 35	--- De coelho ou de lebre	Indústria	Isenção	A	A	
	--- De foca ou de otária					
4302 19 41	---- De bebés-focas arpoados ("manto branco") ou de bebés-focas de capuz ("lombo azul")	Indústria	2,2 %	A	A	
4302 19 49	---- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
	--- De ovinos					
4302 19 75	---- De cordeiros denominados astracã, <i>breitschwanz</i> , caracul, persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete	Indústria	Isenção	A	A	
4302 19 80	---- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4302 19 99	--- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
4302 20 00	- Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidos (não montados)	Indústria	Isenção	A	A	
4302 30	- Peles com pelo inteiras e respetivos pedaços e aparas, reunidos (montados)					
4302 30 10	-- Peles denominadas "alongadas"	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Outras					
4302 30 25	--- De coelho ou de lebre	Indústria	2,2 %	A	A	
	--- De foca ou de otária					
4302 30 51	---- De bebés-focas arpoados ("manto branco") ou de bebés-focas de capuz ("lombo azul")	Indústria	2,2 %	A	A	
4302 30 55	---- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
4302 30 99	--- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
4303	Vestuário, seus acessórios e outros artefactos de peles com pelo					
4303 10	- Vestuário e seus acessórios					
4303 10 10	-- De peles com pelo de bebés-focas arpoados ("manto branco") ou de bebés-focas de capuz ("lombo azul")	Indústria	3,7 %	A	A	
4303 10 90	-- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4303 90 00	- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
4304 00 00	Peles com pelo artificiais, e suas obras	Indústria	3,2 %	A	A	
IX	SECÇÃO IX - MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRA; CORTIÇA E SUAS OBRAS; OBRAS DE ESPARTARIA OU DE CESTARIA	-				-
44	CAPÍTULO 44 - MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRA					
4401	Lenha em qualquer estado; madeira em estilhas ou em partículas; serradura, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toros, briquetes, <i>pellets</i> ou em formas semelhantes					
4401 10 00	- Lenha em qualquer estado	Indústria	Isenção	A	A	
	- Madeira em estilhas ou em partículas					
4401 21 00	-- De coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4401 22 00	-- De não coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
	- Serradura, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toros, briquetes, <i>pellets</i> ou em formas semelhantes					
4401 31 00	-- <i>Pellets</i> de madeira	Indústria	Isenção	A	A	
4401 39	-- Outros					
4401 39 20	--- Aglomerados (por exemplo, em briquetes)	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
4401 39 30	---- Serradura	Indústria	Isenção	A	A	
4401 39 80	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4402	Carvão vegetal (incluindo o carvão de cascas ou de caroços), mesmo aglomerado					
4402 10 00	- De bambu	Indústria	Isenção	A	A	
4402 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4403	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada					
4403 10 00	- Tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação	Indústria	Isenção	A	A	
4403 20	- Outras, de coníferas					
	-- De epícea da espécie <i>Picea abies</i> Karst. ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (<i>Abies alba</i> Mill.)					
4403 20 11	--- Toros para serrar	Indústria	Isenção	A	A	
4403 20 19	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	-- De pinheiro da espécie <i>Pinus sylvestris</i> L.					
4403 20 31	--- Toros para serrar	Indústria	Isenção	A	A	
4403 20 39	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- Outras					
4403 20 91	--- Toros para serrar	Indústria	Isenção	A	A	
4403 20 99	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras, de madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo					
4403 41 00	-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	Indústria	Isenção	A	A	
4403 49	-- Outras					
4403 49 10	--- Acaju d'Afrique, Iroko e Sapelli	Indústria	Isenção	A	A	
4403 49 35	--- Okoumé e Sipo	Indústria	Isenção	A	A	
4403 49 95	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras					
4403 91	-- De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)					
4403 91 10	--- Toros para serrar	Indústria	Isenção	A	A	
4403 91 90	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4403 92	-- De faia (<i>Fagus</i> spp.)					
4403 92 10	--- Toros para serrar	Indústria	Isenção	A	A	
4403 92 90	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4403 99	-- Outras					
4403 99 10	--- De choupo	Indústria	Isenção	A	A	
4403 99 30	--- De eucalipto	Indústria	Isenção	A	A	
	--- De bétula					
4403 99 51	---- Toros para serrar	Indústria	Isenção	A	A	
4403 99 59	---- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4403 99 95	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4404	Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes					
4404 10 00	- De coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4404 20 00	- De não coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4405 00 00	Lã de madeira; farinha de madeira	Indústria	Isenção	A	A	
4406	Dormentes de madeira para vias-férreas ou semelhantes					
4406 10 00	- Não impregnados	Indústria	Isenção	A	A	
4406 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4407	Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm					
4407 10	- De coníferas					
4407 10 15	-- Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					
	--- Aplainada					
4407 10 31	---- De epícea da espécie <i>Picea abies</i> Karst. ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (<i>Abies alba</i> Mill.)	Indústria	Isenção	A	A	
4407 10 33	---- De pinheiro da espécie <i>Pinus sylvestris</i> L.	Indústria	Isenção	A	A	
4407 10 38	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outra					
4407 10 91	---- De epícea da espécie <i>Picea abies</i> Karst. ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (<i>Abies alba</i> Mill.)	Indústria	Isenção	A	A	
4407 10 93	---- De pinheiro da espécie <i>Pinus sylvestris</i> L.	Indústria	Isenção	A	A	
4407 10 98	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- De madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo					
4407 21	-- Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.)					
4407 21 10	--- Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	2,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outra					
4407 21 91	---- Aplainada	Indústria	2 %	A	A	
4407 21 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 22	-- Virola, Imbuia e Balsa					
4407 22 10	--- Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
	--- Outra					
4407 22 91	---- Aplainada	Indústria	2 %	A	A	
4407 22 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 25	-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau					
4407 25 10	--- Unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
	--- Outra					
4407 25 30	---- Aplainada	Indústria	2 %	A	A	
4407 25 50	---- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
4407 25 90	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 26	-- White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan					
4407 26 10	--- Unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	2,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outra					
4407 26 30	---- Aplainada	Indústria	2 %	A	A	
4407 26 50	---- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
4407 26 90	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 27	-- Sapelli					
4407 27 10	--- Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
	--- Outra					
4407 27 91	---- Aplainada	Indústria	2 %	A	A	
4407 27 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 28	-- Iroko					
4407 28 10	--- Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
	--- Outra					
4407 28 91	---- Aplainada	Indústria	2 %	A	A	
4407 28 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 29	-- Outras					
4407 29 15	--- Unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	2,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
	---- Acaju d'Afrique, Azobé, Dibétou, Ilomba, Jelutong, Jongkong, Kapur, Kempas, Keruing, Limba, Makoré, Mansonia, Merbau, Obeche, Okoumé, Palissandre de Para, Palissandre de Rio, Palissandre de Rose, Ramin, Sipo, Teak e Tiama					
	----- Aplainada					
4407 29 20	----- Palissandre de Para, Palissandre de Rio e Palissandre de Rose	Indústria	2 %	A	A	
4407 29 25	----- Outra	Indústria	2 %	A	A	
4407 29 45	----- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
4407 29 60	----- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	---- Outras					
4407 29 83	----- Aplainada	Indústria	2 %	A	A	
4407 29 85	----- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
4407 29 95	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras					
4407 91	-- De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)					
4407 91 15	--- Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
	---- Aplainada					
4407 91 31	----- Tacos e frisos, não montados, para soalhos	Indústria	Isenção	A	A	
4407 91 39	----- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 91 90	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 92 00	-- De faia (<i>Fagus spp.</i>)	Indústria	Isenção	A	A	
4407 93	-- De ácer (<i>Acer spp.</i>)					
4407 93 10	--- Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outra					
4407 93 91	---- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
4407 93 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 94	-- De cerejeira (<i>Prunus spp.</i>)					
4407 94 10	--- Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outra					
4407 94 91	---- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
4407 94 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4407 95	-- De freixo (<i>Fraxinus</i> spp.)					
4407 95 10	--- Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outra					
4407 95 91	---- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
4407 95 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4407 99	-- Outras					
4407 99 27	--- Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outra					
4407 99 40	---- Lixada	Indústria	2,5 %	A	A	
	---- Outras					
4407 99 91	----- De choupo	Indústria	Isenção	A	A	
4407 99 96	----- De madeiras tropicais	Indústria	Isenção	A	A	
4407 99 98	----- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4408	Folhas para folheados (incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6 mm					
4408 10	- De coníferas					
4408 10 15	-- Aplainadas; lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	Indústria	3 %	A	A	
	-- Outras					
4408 10 91	--- Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis	Indústria	Isenção	A	A	
4408 10 98	--- Outros	Indústria	4 %	A	A	
	- De madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo					
4408 31	-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau					
4408 31 11	--- Unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Indústria	4,9 %	A	A	
	--- Outras					
4408 31 21	---- Aplainadas	Indústria	4 %	A	A	
4408 31 25	---- Lixadas	Indústria	4,9 %	A	A	
4408 31 30	---- Outras	Indústria	6 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4408 39	-- Outros					
	--- Acaju d'Afrique, Limba, Mogno (<i>Swietenia spp.</i>), Obeche, Okoumé, Palissandre de Para, Palissandre de Rio, Palissandre de Rose, Sapelli, Sipo, Virola e White Lauan					
4408 39 15	---- Lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	Indústria	4,9 %	A	A	
	---- Outras					
4408 39 21	----- Aplainadas	Indústria	4 %	A	A	
4408 39 30	----- Outras	Indústria	6 %	A	A	
	--- Outras					
4408 39 55	---- Aplainadas; lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	Indústria	3 %	A	A	
	---- Outras					
4408 39 70	----- Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis	Indústria	Isenção	A	A	
	----- Outras					
4408 39 85	----- De espessura não superior a 1 mm	Indústria	4 %	A	A	
4408 39 95	----- De espessura superior a 1 mm	Indústria	4 %	A	A	
4408 90	- Outros					
4408 90 15	-- Aplainadas; lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- Outras					
4408 90 35	--- Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outras					
4408 90 85	---- De espessura não superior a 1 mm	Indústria	4 %	A	A	
4408 90 95	---- De espessura superior a 1 mm	Indústria	4 %	A	A	
4409	Madeira (incluindo os tacos e frisos para soalhos, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades					
4409 10	- De coníferas					
4409 10 11	-- Baguetes e cercaduras de madeira, para molduras para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes	Indústria	Isenção	A	A	
4409 10 18	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- De não coníferas					
4409 21 00	-- De bambu	Indústria	Isenção	A	A	
4409 29	-- Outras					
4409 29 10	--- Baguetes e cercaduras de madeira, para molduras para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outra					
4409 29 91	---- Tacos e frisos, não montados, para soalhos	Indústria	Isenção	A	A	
4409 29 99	---- Outra	Indústria	Isenção	A	A	
4410	Painéis de partículas, painéis denominados " <i>oriented strand board</i> " (OSB) e painéis semelhantes (" <i>waferboard</i> ", por exemplo), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos					
	- De madeira					
4410 11	-- Painéis de partículas					
4410 11 10	--- Em bruto ou simplesmente lixados	Indústria	7 %	A	A	
4410 11 30	--- Revestidos na superfície com papel impregnado de melamina	Indústria	7 %	A	A	
4410 11 50	--- Revestidos na superfície com placas ou folhas decorativas, estratificadas, em plástico	Indústria	7 %	A	A	
4410 11 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4410 12	-- Painéis denominados " <i>oriented strand board</i> " (OSB)					
4410 12 10	--- Em bruto ou simplesmente lixados	Indústria	7 %	A	A	
4410 12 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4410 19 00	-- Outros	Indústria	7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4410 90 00	- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4411	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos					
	- Painéis de média densidade (denominados MDF)					
4411 12	-- De espessura não superior a 5 mm					
4411 12 10	--- Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	Indústria	7 %	A	A	
4411 12 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4411 13	-- De espessura superior a 5 mm mas não superior a 9 mm					
4411 13 10	--- Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	Indústria	7 %	A	A	
4411 13 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4411 14	-- De espessura superior a 9 mm					
4411 14 10	--- Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	Indústria	7 %	A	A	
4411 14 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
	- Outros					
4411 92	-- Com densidade superior a 0,8 g/cm ³					
4411 92 10	--- Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	Indústria	7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4411 92 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4411 93	-- Com densidade superior a 0,5 g/cm ³ mas não superior a 0,8 g/cm ³					
4411 93 10	--- Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	Indústria	7 %	A	A	
4411 93 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4411 94	-- Com densidade não superior a 0,5 g/cm ³					
4411 94 10	--- Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	Indústria	7 %	A	A	
4411 94 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
4412	Madeira contraplacada, madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes					
4412 10 00	- De bambu	Indústria	10 %	A	A	
	- Outras madeiras contraplacadas, constituídas exclusivamente por folhas de madeira (exceto de bambu) cada uma das quais de espessura não superior a 6 mm					
4412 31	-- Com pelo menos uma face de madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo					
4412 31 10	--- De Acaju d'Afrique, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Limba, Mogno (<i>Swietenia</i> spp.), Obeche, Okoumé, Palissandre de Para, Palissandre de Rio, Palissandre de Rose, Sapelli, Sipo, Virola ou White Lauan	Indústria	10 %	A	A	
4412 31 90	--- Outras	Indústria	7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4412 32	-- Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera					
4412 32 10	--- De Ácer, Amieiro, Bétula, Carpa, Carvalho, Castanheiro, Castanheiro-da-índia, Cerejeira, Choupo, Faia, Freixo, Nogueira, Nogueira Americana, Olmo, Plátano-americano, Robinia (Falsa Acácia), Tília ou Tulipeiro	Indústria	7 %	A	A	
4412 32 90	--- Outras	Indústria	7 %	A	A	
4412 39 00	-- Outras	Indústria	7 %	A	A	
	- Outras					
4412 94	-- Com alma aglomerada, alveolada ou lamelada					
4412 94 10	--- Com pelo menos uma face exterior de madeira não conífera	Indústria	10 %	A	A	
4412 94 90	--- Outras	Indústria	6 %	A	A	
4412 99	-- Outras					
4412 99 30	--- Que contenham pelo menos um painel de partículas	Indústria	6 %	A	A	
	--- Outros					
	---- Com pelo menos uma face exterior de madeira não conífera					
4412 99 40	----- De Ácer, Amieiro, Bétula, Carpa, Carvalho, Castanheiro, Castanheiro-da-índia, Cerejeira, Choupo, Faia, Freixo, Nogueira, Nogueira Americana, Olmo, Plátano-americano, Robinia (Falsa Acácia), Tília ou Tulipeiro	Indústria	10 %	A	A	
4412 99 50	----- Outras	Indústria	10 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4412 99 85	---- Outras	Indústria	10 %	A	A	
4413 00 00	Madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis	Indústria	Isenção	A	A	
4414 00	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes					
4414 00 10	- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	Indústria	2,5 %	A	A	
4414 00 90	- De outras madeiras	Indústria	Isenção	A	A	
4415	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira					
4415 10	- Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes; carretéis para cabos					
4415 10 10	-- Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes	Indústria	4 %	A	A	
4415 10 90	-- Carretéis para cabos	Indústria	3 %	A	A	
4415 20	- Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes					
4415 20 20	-- Paletes simples; taipais de paletes	Indústria	3 %	A	A	
4415 20 90	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
4416 00 00	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respetivas partes de madeira, incluindo as aduelas	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4417 00 00	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira	Indústria	Isenção	A	A	
4418	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluindo os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>), de madeira					
4418 10	- Janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares					
4418 10 10	-- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	Indústria	3 %	A	A	
4418 10 50	-- De coníferas	Indústria	3 %	A	A	
4418 10 90	-- De outras madeiras	Indústria	3 %	A	A	
4418 20	- Portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras					
4418 20 10	-- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	Indústria	3 %	A	A	
4418 20 50	-- De coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4418 20 80	-- De outras madeiras	Indústria	Isenção	A	A	
4418 40 00	- Cofragens para betão	Indústria	Isenção	A	A	
4418 50 00	- Fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>)	Indústria	Isenção	A	A	
4418 60 00	- Postes e vigas	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos)					
4418 71 00	-- Para pavimentos (pisos) em mosaico	Indústria	3 %	A	A	
4418 72 00	-- Outros, de camadas múltiplas	Indústria	Isenção	A	A	
4418 79 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4418 90	- Outras					
4418 90 10	-- De madeira lamelada-colada	Indústria	Isenção	A	A	
4418 90 80	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4419 00	Artefactos de madeira para mesa ou cozinha					
4419 00 10	- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	Indústria	Isenção	A	A	
4419 00 90	- De outras madeiras	Indústria	Isenção	A	A	
4420	Madeira marchetada e madeira incrustada; estojos e guarda-joias, para joalheria e ourivesaria, e obras semelhantes, de madeira; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira; artigos de mobiliário, de madeira, que não se incluam no Capítulo 94					
4420 10	- Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira					
4420 10 11	-- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	Indústria	3 %	A	A	
4420 10 19	-- De outras madeiras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4420 90	- Outros					
4420 90 10	-- Madeira marchetada e madeira incrustada	Indústria	4 %	A	A	
	-- Outros					
4420 90 91	--- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	Indústria	3 %	A	A	
4420 90 99	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4421	Outras obras em madeira					
4421 10 00	- Cabides para vestuário	Indústria	Isenção	A	A	
4421 90	- Outras					
4421 90 91	-- De painéis de fibras	Indústria	4 %	A	A	
	-- Outros					
4421 90 95	--- Caixões	Indústria	Isenção	A	A	
4421 90 97	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
45	CAPÍTULO 45 - CORTIÇA E SUAS OBRAS					
4501	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada					
4501 10 00	- Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4501 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4502 00 00	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluindo os esboços com arestas vivas, para rolhas)	Indústria	Isenção	A	A	
4503	Obras de cortiça natural					
4503 10	- Rolhas					
4503 10 10	-- Cilíndricas	Indústria	4,7 %	A	A	
4503 10 90	-- Outras	Indústria	4,7 %	A	A	
4503 90 00	- Outras	Indústria	4,7 %	A	A	
4504	Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras					
4504 10	- Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluindo os discos					
	-- Rolhas					
4504 10 11	--- Para vinhos espumantes e vinhos espumosos, incluindo discos de cortiça natural	Indústria	4,7 %	A	A	
4504 10 19	--- Outras	Indústria	4,7 %	A	A	
	-- Outras					
4504 10 91	--- Com aglutinantes	Indústria	4,7 %	A	A	
4504 10 99	--- Outras	Indústria	4,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4504 90	- Outras					
4504 90 20	-- Rolhas	Indústria	4,7 %	A	A	
4504 90 80	-- Outras	Indústria	4,7 %	A	A	
46	CAPÍTULO 46 - OBRAS DE ESPARTARIA OU DE CESTARIA					
4601	Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, mesmo acabados (por exemplo, esteiras, capachos e divisórias)					
	- Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais					
4601 21	-- De bambu					
4601 21 10	--- Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	Indústria	3,7 %	A	A	
4601 21 90	--- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
4601 22	-- De rotim					
4601 22 10	--- Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	Indústria	3,7 %	A	A	
4601 22 90	--- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4601 29	-- Outras					
4601 29 10	--- Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	Indústria	3,7 %	A	A	
4601 29 90	--- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Outros					
4601 92	-- De bambu					
4601 92 05	--- Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
4601 92 10	---- Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	Indústria	3,7 %	A	A	
4601 92 90	---- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
4601 93	-- De rotim					
4601 93 05	--- Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
4601 93 10	---- Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	Indústria	3,7 %	A	A	
4601 93 90	---- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
4601 94	-- De outras matérias vegetais					
4601 94 05	--- Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
4601 94 10	---- Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	Indústria	3,7 %	A	A	
4601 94 90	---- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
4601 99	-- Outras					
4601 99 05	--- Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	Indústria	1,7 %	A	A	
	--- Outros					
4601 99 10	---- Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	Indústria	4,7 %	A	A	
4601 99 90	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
4602	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou fabricadas com artigos da posição 4601; obras de lufa					
	- De matérias vegetais					
4602 11 00	-- De bambu	Indústria	3,7 %	A	A	
4602 12 00	-- De rotim	Indústria	3,7 %	A	A	
4602 19	-- Outras					
4602 19 10	--- Invólucros de palha para garrafas, destinados a embalagem ou proteção	Indústria	1,7 %	A	A	
4602 19 90	--- Outras	Indústria	3,7 %	A	A	
4602 90 00	- Outras	Indústria	4,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
X	SECÇÃO X - PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS; PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E APARAS); PAPEL OU CARTÃO E SUAS OBRAS	-				-
47	CAPÍTULO 47 - PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS; PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E APARAS)					
4701 00	Pastas mecânicas de madeira					
4701 00 10	- Pastas termomecânicas de madeira	Indústria	Isenção	A	A	
4701 00 90	- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4702 00 00	Pastas químicas de madeira, para dissolução	Indústria	Isenção	A	A	
4703	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução					
	- Cruas					
4703 11 00	-- De coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4703 19 00	-- De não coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
	- Semibranqueadas ou branqueadas					
4703 21 00	-- De coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4703 29 00	-- De não coníferas	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4704	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução					
	- Cruas					
4704 11 00	-- De coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4704 19 00	-- De não coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
	- Semibranqueadas ou branqueadas					
4704 21 00	-- De coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4704 29 00	-- De não coníferas	Indústria	Isenção	A	A	
4705 00 00	Pastas de madeira obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	Indústria	Isenção	A	A	
4706	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas) ou de outras matérias fibrosas celulósicas					
4706 10 00	- Pastas de <i>linters</i> de algodão	Indústria	Isenção	A	A	
4706 20 00	- Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	Indústria	Isenção	A	A	
4706 30 00	- Outras, de bambu	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras					
4706 91 00	-- Mecânicas	Indústria	Isenção	A	A	
4706 92 00	-- Químicas	Indústria	Isenção	A	A	
4706 93 00	-- Obtidas pela combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4707	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas)					
4707 10 00	- Papéis ou cartões <i>Kraft</i> , crus, ou papéis ou cartões canelados	Indústria	Isenção	A	A	
4707 20 00	- Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	Indústria	Isenção	A	A	
4707 30	- Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes)					
4707 30 10	-- Exemplares antigos e sobras, de jornais e revistas, listas telefónicas, brochuras e folhetos publicitários	Indústria	Isenção	A	A	
4707 30 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4707 90	- Outros, incluindo os desperdícios e aparas não selecionados					
4707 90 10	-- Não selecionados	Indústria	Isenção	A	A	
4707 90 90	-- Escolhidos	Indústria	Isenção	A	A	
48	CAPÍTULO 48 - PAPEL E CARTÃO; OBRAS DE PASTA DE CELULOSE, DE PAPEL OU DE CARTÃO					
4801 00 00	Papel de jornal, em rolos ou em folhas	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4802	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, com exclusão do papel das posições 4801 ou 4803; papel e cartão feitos à mão (folha a folha)					
4802 10 00	- Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	Indústria	Isenção	A	A	
4802 20 00	- Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis	Indústria	Isenção	A	A	
4802 40	- Papel próprio para fabricação de papéis de parede					
4802 40 10	-- Sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras	Indústria	Isenção	A	A	
4802 40 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros papéis e cartões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras					
4802 54 00	-- De peso inferior a 40 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4802 55	-- De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em rolos					
4802 55 15	--- De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 60 g/m ² , em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
4802 55 25	--- De peso igual ou superior a 60 g/m ² , mas não superior a 75 g/m ² , em rolos	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4802 55 30	--- De peso igual ou superior a 75 g/m ² , mas não superior a 80 g/m ² , em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
4802 55 90	--- De peso igual ou superior a 80 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4802 56	-- De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas					
4802 56 20	--- Em que um lado mede 297 mm e o outro mede 210 mm (formato A4)	Indústria	Isenção	A	A	
4802 56 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4802 57 00	-- Outros, de peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4802 58	-- De peso superior a 150 g/m ²					
4802 58 10	--- Em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
4802 58 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros papéis e cartões, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico					
4802 61	-- Em rolos					
4802 61 15	--- De peso inferior a 72 g/m ² , em que mais de 50 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4802 61 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4802 62 00	-- Em folhas nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	Indústria	Isenção	A	A	
4802 69 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4803 00	Papel dos tipos utilizados para papel de tocadador, toalhas, guardanapos ou para papéis semelhantes de uso doméstico, higiénico ou tocadador, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas					
4803 00 10	- Pasta (<i>ouate</i>) de celulose	Indústria	Isenção	A	A	
	- Papel encrespado e mantas de fibras de celulose, denominados “tecidos”, de peso, por dobra					
4803 00 31	-- Não superior a 25 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4803 00 39	-- Superior a 25 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4803 00 90	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804	Papel e cartão <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos ou em folhas, exceto os das posições 4802 e 4803					
	- Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i>					
4804 11	-- Crus					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda					
4804 11 11	---- De peso inferior a 150 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4804 11 15	---- De peso igual ou superior a 150 g/m ² , mas não superior a 175 g/m ² , em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
4804 11 19	---- De peso igual ou superior a 175 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4804 11 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804 19	-- Outros					
	--- Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda					
	---- Compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, de peso por m ²					
4804 19 12	----- Inferior a 175 g	Indústria	Isenção	A	A	
4804 19 19	----- Igual ou superior a 175 g	Indústria	Isenção	A	A	
4804 19 30	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804 19 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade					
4804 21	-- Crus					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4804 21 10	--- Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	Indústria	Isenção	A	A	
4804 21 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804 29	-- Outros					
4804 29 10	--- Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	Indústria	Isenção	A	A	
4804 29 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros papéis e cartões <i>Kraft</i> de peso não superior a 150 g/m ²					
4804 31	-- Crus					
	--- Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda					
4804 31 51	---- Utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos	Indústria	Isenção	A	A	
4804 31 58	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804 31 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804 39	-- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda					
4804 39 51	---- Branqueados uniformemente na massa	Indústria	Isenção	A	A	
4804 39 58	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804 39 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros papéis e cartões <i>Kraft</i> de peso superior a 150 g/m ² e inferior a 225 g/m ²					
4804 41	-- Crus					
4804 41 91	--- Papel e cartão denominados <i>saturating Kraft</i>	Indústria	Isenção	A	A	
4804 41 98	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4804 42 00	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	Indústria	Isenção	A	A	
4804 49 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros papéis e cartões <i>Kraft</i> de peso não superior a 225 g/m ²					
4804 51 00	-- Crus	Indústria	Isenção	A	A	
4804 52 00	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4804 59	-- Outros					
4804 59 10	--- Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	Indústria	Isenção	A	A	
4804 59 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4805	Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos ou em folhas, não tendo sofrido trabalho complementar nem tratamentos, exceto os especificados na Nota 3 do presente Capítulo					
	- Papel para canelar					
4805 11 00	-- Papel semiquímico para canelar	Indústria	Isenção	A	A	
4805 12 00	-- Papel palha para canelar	Indústria	Isenção	A	A	
4805 19	-- Outros					
4805 19 10	--- <i>Wellenstoff</i>	Indústria	Isenção	A	A	
4805 19 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- <i>Testliner</i> (fibras recicladas)					
4805 24 00	-- De peso não superior a 150 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4805 25 00	-- De peso superior a 150 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4805 30 00	- Papel sulfito para embalagem	Indústria	Isenção	A	A	
4805 40 00	- Papel-filtro e cartão-filtro	Indústria	Isenção	A	A	
4805 50 00	- Papel-feltro e cartão-feltro, papel e cartão lanosos	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
4805 91 00	-- De peso não superior a 150 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4805 92 00	-- De peso superior a 150 g/m ² , mas inferior a 225 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4805 93	-- De peso igual ou superior a 225 g/m ²					
4805 93 20	--- À base de papéis reciclados	Indústria	Isenção	A	A	
4805 93 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4806	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos ou em folhas					
4806 10 00	- Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados)	Indústria	Isenção	A	A	
4806 20 00	- Papel impermeável a gorduras	Indústria	Isenção	A	A	
4806 30 00	- Papel vegetal	Indústria	Isenção	A	A	
4806 40	- Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos					
4806 40 10	-- Papel cristal	Indústria	Isenção	A	A	
4806 40 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4807 00	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos ou em folhas					
4807 00 30	- À base de papéis reciclados, mesmo recobertos de papel	Indústria	Isenção	A	A	
4807 00 80	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4808	Papel e cartão canelados (mesmo recobertos por colagem), encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o papel dos tipos descritos no texto da posição 4803					
4808 10 00	- Papel e cartão canelados, mesmo perfurados	Indústria	Isenção	A	A	
4808 40 00	- Papéis <i>Kraft</i> , encrespados ou plissados, mesmo gofrados, estampados ou perfurados	Indústria	Isenção	A	A	
4808 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4809	Papel-químico, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis revestidos ou impregnados, para estênceis ou para chapas offset), mesmo impressos, em rolos ou em folhas					
4809 20 00	- Papel autocopiativo	Indústria	Isenção	A	A	
4809 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4810	Papel e cartão revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, com ou sem aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões					
	- Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras					
4810 13 00	-- Em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
4810 14 00	-- Em folhas nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	Indústria	Isenção	A	A	
4810 19 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico					
4810 22 00	-- Papel couché leve (L.W.C. — <i>light weight coated</i>)	Indústria	Isenção	A	A	
4810 29	-- Outros					
4810 29 30	--- Em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
4810 29 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Papel e cartão <i>Kraft</i> , exceto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas					
4810 31 00	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso não superior a 150 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4810 32	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso superior a 150 g/m ²					
4810 32 10	--- Couchés ou revestidos de caulino	Indústria	Isenção	A	A	
4810 32 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4810 39 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros papéis e cartões					
4810 92	-- De camadas múltiplas					
4810 92 10	--- Em que cada camada seja branqueada	Indústria	Isenção	A	A	
4810 92 30	--- Em que apenas uma camada exterior seja branqueada	Indústria	Isenção	A	A	
4810 92 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4810 99	-- Outros					
4810 99 10	--- De pasta branqueada, couchés ou revestidos de caulino	Indústria	Isenção	A	A	
4810 99 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4811	Papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, exceto os produtos dos tipos descritos nos textos das posições 4803, 4809 ou 4810					
4811 10 00	- Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados	Indústria	Isenção	A	A	
	- Papel e cartão gomados ou adesivos					
4811 41	-- Autoadesivos					
4811 41 20	--- De largura não superior a 10 cm, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada	Indústria	Isenção	A	A	
4811 41 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4811 49 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico (exceto os adesivos)					
4811 51 00	-- Branqueados, de peso superior a 150 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4811 59 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4811 60 00	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol	Indústria	Isenção	A	A	
4811 90 00	- Outros papéis, cartões, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose	Indústria	Isenção	A	A	
4812 00 00	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	Indústria	Isenção	A	A	
4813	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, cadernos ou em tubos					
4813 10 00	- Em cadernos ou em tubos	Indústria	Isenção	A	A	
4813 20 00	- Em rolos de largura não superior a 5 cm	Indústria	Isenção	A	A	
4813 90	- Outros					
4813 90 10	-- De largura superior a 5 cm, mas não superior a 15 cm	Indústria	Isenção	A	A	
4813 90 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais					
4814 20 00	- Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, no lado da face, por uma camada de plástico granada, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4814 90	- Outros					
4814 90 10	-- Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel granido, gofrado, colorido à superfície, impresso com desenhos ou decorado de qualquer outra forma à superfície, revestidos ou recobertos de plástico protetor transparente	Indústria	Isenção	A	A	
4814 90 70	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4816	Papel-químico, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (exceto da posição 4809), estênceis completos e chapas offset, de papel, mesmo acondicionados em caixas					
4816 20 00	- Papel autocopiativo	Indústria	Isenção	A	A	
4816 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência					
4817 10 00	- Envelopes	Indústria	Isenção	A	A	
4817 20 00	- Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência	Indústria	Isenção	A	A	
4817 30 00	- Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4818	Papel higiénico e papéis semelhantes, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou mantas de fibras de celulose, dos tipos utilizados para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em formas próprias; lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, lençóis e artigos semelhantes, para usos domésticos, de toucador, higiénicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose					
4818 10	- Papel higiénico					
4818 10 10	-- De peso, por dobra, não superior a 25 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4818 10 90	-- De peso, por dobra, superior a 25 g/m ²	Indústria	Isenção	A	A	
4818 20	- Lenços, incluindo os de desmaquilhagem e toalhas de mão					
4818 20 10	-- Lenços, incluindo os de desmaquilhagem	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Toalhas de mão					
4818 20 91	--- Em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
4818 20 99	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4818 30 00	- Toalhas de mesa e guardanapos	Indústria	Isenção	A	A	
4818 50 00	- Vestuário e seus acessórios	Indústria	Isenção	A	A	
4818 90	- Outros					
4818 90 10	-- Artigos para uso cirúrgico, médico ou higiénico, não acondicionados para venda a retalho	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4818 90 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4819	Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes					
4819 10 00	- Caixas de papel ou cartão, canelados	Indústria	Isenção	A	A	
4819 20 00	- Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	Indústria	Isenção	A	A	
4819 30 00	- Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	Indústria	Isenção	A	A	
4819 40 00	- Outros sacos; bolsas e cartuchos	Indústria	Isenção	A	A	
4819 50 00	- Outras embalagens, incluindo as capas para discos	Indústria	Isenção	A	A	
4819 60 00	- Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes	Indústria	Isenção	A	A	
4820	Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluindo os formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel-químico, de papel ou cartão; álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão					
4820 10	- Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4820 10 10	-- Livros de registo e de contabilidade e blocos de encomendas ou de recibos	Indústria	Isenção	A	A	
4820 10 30	-- Blocos de notas, de papel para cartas e de apontamentos	Indústria	Isenção	A	A	
4820 10 50	-- Agendas	Indústria	Isenção	A	A	
4820 10 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4820 20 00	- Cadernos	Indústria	Isenção	A	A	
4820 30 00	- Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos	Indústria	Isenção	A	A	
4820 40 00	- Formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel-químico	Indústria	Isenção	A	A	
4820 50 00	- Álbuns para amostras ou para coleções	Indústria	Isenção	A	A	
4820 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4821	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não					
4821 10	- Estampados					
4821 10 10	-- Autoadesivas	Indústria	Isenção	A	A	
4821 10 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4821 90	- Outras					
4821 90 10	-- Autoadesivas	Indústria	Isenção	A	A	
4821 90 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4822	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos					
4822 10 00	- Dos tipos utilizados para enrolamento de fios têxteis	Indústria	Isenção	A	A	
4822 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4823	Outros papéis, cartões, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose					
4823 20 00	- Papel-filtro e cartão-filtro	Indústria	Isenção	A	A	
4823 40 00	- Papéis-diagrama para aparelhos registadores, em bobinas, em folhas ou em discos	Indústria	Isenção	A	A	
	- Bandejas, travessas, pratos, chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão					
4823 61 00	-- De bambu	Indústria	Isenção	A	A	
4823 69	-- Outros					
4823 69 10	--- Bandejas, travessas e pratos	Indústria	Isenção	A	A	
4823 69 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4823 70	- Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel					
4823 70 10	-- Embalagens alveolares para ovos	Indústria	Isenção	A	A	
4823 70 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4823 90	- Outros					
4823 90 40	-- Papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas	Indústria	Isenção	A	A	
4823 90 85	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
49	CAPÍTULO 49 - LIVROS, JORNAIS, GRAVURAS E OUTROS PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS; TEXTOS MANUSCRITOS OU DATILOGRAFADOS, PLANOS E PLANTAS					
4901	Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas					
4901 10 00	- Em folhas soltas, mesmo dobradas	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					
4901 91 00	-- Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	Indústria	Isenção	A	A	
4901 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4902	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade					
4902 10 00	- Que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	Indústria	Isenção	A	A	
4902 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4903 00 00	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	Indústria	Isenção	A	A	
4904 00 00	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4905	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos					
4905 10 00	- Globos	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					
4905 91 00	-- Sob a forma de livros ou brochuras	Indústria	Isenção	A	A	
4905 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4906 00 00	Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-químico dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos	Indústria	Isenção	A	A	
4907 00	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes					
4907 00 10	- Selos postais, fiscais e semelhantes	Indústria	Isenção	A	A	
4907 00 30	- Papel-moeda	Indústria	Isenção	A	A	
4907 00 90	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
4908	Decalcomanias de qualquer espécie					
4908 10 00	- Decalcomanias vitrificáveis	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
4908 90 00	- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
4909 00 00	Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	Indústria	Isenção	A	A	
4910 00 00	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluindo os blocos-calendários para desfolhar	Indústria	Isenção	A	A	
4911	Outros impressos, incluindo as estampas, gravuras e fotografias					
4911 10	- Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes					
4911 10 10	-- Catálogos comerciais	Indústria	Isenção	A	A	
4911 10 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					
4911 91 00	-- Estampas, gravuras e fotografias	Indústria	Isenção	A	A	
4911 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
XI	SECÇÃO XI - MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS	-				-
50	CAPÍTULO 50 - SEDA					
5001 00 00	Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar	Agricultura	Isenção	A	A	
5002 00 00	Seda crua (não fiada)	Agricultura	Isenção	A	A	
5003 00 00	Desperdícios de seda (incluindo os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos)	Agricultura	Isenção	A	A	
5004 00	Fios de seda (exceto fios de desperdícios de seda) não acondicionados para venda a retalho					
5004 00 10	- Crus, decruados ou branqueados	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5004 00 90	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5005 00	Fios de desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho					
5005 00 10	- Crus, decruados ou branqueados	Indústria	2,9 %	A	A	
5005 00 90	- Outros	Indústria	2,9 %	A	A	
5006 00	Fios de seda ou de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pelo-de-messina (crina-de-florença)					
5006 00 10	- Fios de seda	Indústria	5 %	A	A	
5006 00 90	- Fios de desperdícios de seda; pelo-de-messina (crina-de-florença)	Indústria	2,9 %	A	A	
5007	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda					
5007 10 00	- Tecidos de <i>bourrette</i>	Indústria	3 %	A	A	
5007 20	- Outros tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, exceto <i>bourrette</i>					
	-- Crepes					
5007 20 11	--- Crus, decruados ou branqueados	Indústria	6,9 %	A	A	
5007 20 19	--- Outras	Indústria	6,9 %	A	A	
	-- <i>Pongées, habutai, honan, shantoung, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura (não misturada com borra de seda, desperdícios de borra de seda ou com outras matérias têxteis)					
5007 20 21	--- Em ponto de tafetá, crus ou simplesmente decruados	Indústria	5,3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
5007 20 31	---- Em ponto de tafetá	Indústria	7,5 %	A	A	
5007 20 39	---- Outras	Indústria	7,5 %	A	A	
	-- Outros					
5007 20 41	--- Tecidos claros (abertos)	Indústria	7,2 %	A	A	
	--- Outros					
5007 20 51	---- Crus, decruados ou branqueados	Indústria	7,2 %	A	A	
5007 20 59	---- Tintos	Indústria	7,2 %	A	A	
	---- De fios de diversas cores					
5007 20 61	----- De largura superior a 57 cm, mas não superior a 75 cm	Indústria	7,2 %	A	A	
5007 20 69	----- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	
5007 20 71	---- Estampados	Indústria	7,2 %	A	A	
5007 90	- Outros tecidos					
5007 90 10	-- Crus, decruados ou branqueados	Indústria	6,9 %	A	A	
5007 90 30	-- Tintos	Indústria	6,9 %	A	A	
5007 90 50	-- De fios de diversas cores	Indústria	6,9 %	A	A	
5007 90 90	-- Estampados	Indústria	6,9 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
51	CAPÍTULO 51 - LÃ, PELOS FINOS OU GROSSEIROS; FIOS E TECIDOS DE CRINA					
5101	Lã não cardada nem penteada					
	- Lã suja, incluindo a lã lavada a dorso					
5101 11 00	-- Lã de tosquia	Agricultura	Isenção	A	A	
5101 19 00	-- Outras	Agricultura	Isenção	A	A	
	- Desengordurada, não carbonizada					
5101 21 00	-- Lã de tosquia	Agricultura	Isenção	A	A	
5101 29 00	-- Outras	Agricultura	Isenção	A	A	
5101 30 00	- Carbonizada	Agricultura	Isenção	A	A	
5102	Pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados					
	- Pelos finos					
5102 11 00	-- De cabra-de-caxemira	Agricultura	Isenção	A	A	
5102 19	-- Outros					
5102 19 10	--- De coelho-angorá	Agricultura	Isenção	A	A	
5102 19 30	--- De alpaca, de lama, de vicunha	Agricultura	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5102 19 40	--- De camelo ou de dromedário, de iaque, de cabra-angorá (<i>mohair</i>), de cabra-do-tibete e de cabras semelhantes	Agricultura	Isenção	A	A	
5102 19 90	--- De coelhos (exceto coelho-angorá), de lebre, de castor, de nútria e de rato almiscarado	Agricultura	Isenção	A	A	
5102 20 00	- Pelos grosseiros	Agricultura	Isenção	A	A	
5103	Desperdícios de lã ou de pelos finos ou grosseiros, incluindo os desperdícios de fios e excluindo os fiapos					
5103 10	- Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos					
5103 10 10	-- Não carbonizados	Agricultura	Isenção	A	A	
5103 10 90	-- Carbonizados	Agricultura	Isenção	A	A	
5103 20 00	- Outros desperdícios de lã ou de pelos finos	Agricultura	Isenção	A	A	
5103 30 00	- Desperdícios de pelos grosseiros	Agricultura	Isenção	A	A	
5104 00 00	Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros	Indústria	Isenção	A	A	
5105	Lã, pelos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluindo a "lã penteada a granel")					
5105 10 00	- Lã cardada	Indústria	2 %	A	A	
	- Lã penteada					
5105 21 00	-- "Lã penteada a granel"	Indústria	2 %	A	A	
5105 29 00	-- Outras	Indústria	2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Pelos finos, cardados ou penteados					
5105 31 00	-- De cabra-de-caxemira	Indústria	2 %	A	A	
5105 39 00	-- Outros	Indústria	2 %	A	A	
5105 40 00	- Pelos grosseiros, cardados ou penteados	Indústria	2 %	A	A	
5106	Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho					
5106 10	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã					
5106 10 10	-- Crus	Indústria	3,8 %	A	A	
5106 10 90	-- Outros	Indústria	3,8 %	A	A	
5106 20	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã					
5106 20 10	-- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos	Indústria	3,8	A	A	
	-- Outros					
5106 20 91	--- Crus	Indústria	4 %	A	A	
5106 20 99	--- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5107	Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho					
5107 10	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã					
5107 10 10	-- Crus	Indústria	3,8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5107 10 90	-- Outros	Indústria	3,8 %	A	A	
5107 20	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã					
	-- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos					
5107 20 10	--- Crus	Indústria	4 %	A	A	
5107 20 30	--- Outras	Indústria	4 %	A	A	
	-- Outros					
	--- Combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas					
5107 20 51	---- Crus	Indústria	4 %	A	A	
5107 20 59	---- Outros	Indústria	4 %	A	A	
	--- Combinados de outro modo					
5107 20 91	---- Crus	Indústria	4 %	A	A	
5107 20 99	---- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5108	Fios de pelos finos, cardados ou penteados, não acondicionados para venda a retalho					
5108 10	- Cardados					
5108 10 10	-- Crus	Indústria	3,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5108 10 90	-- Outros	Indústria	3,2 %	A	A	
5108 20	- Penteados					
5108 20 10	-- Crus	Indústria	3,2 %	A	A	
5108 20 90	-- Outros	Indústria	3,2 %	A	A	
5109	Fios de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho					
5109 10	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos					
5109 10 10	-- Em bolas, novelos ou meadas de peso superior a 125 g, mas não superior a 500 g	Indústria	3,8 %	A	A	
5109 10 90	-- Outros	Indústria	5 %	A	A	
5109 90 00	- Outros	Indústria	5 %	A	A	
5110 00 00	Fios de pelos grosseiros ou de crina (incluindo os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho	Indústria	3,5 %	A	A	
5111	Tecidos de lã cardada ou de pelos finos cardados					
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos					
5111 11 00	-- De peso não superior a 300 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5111 19 00	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5111 20 00	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	Indústria	8 %	A	A	
5111 30	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas					
5111 30 10	-- De peso não superior a 300 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5111 30 80	-- De peso superior a 300 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5111 90	- Outros					
5111 90 10	-- Que contenham, em peso, mais de 10 %, no total, de matérias têxteis do Capítulo 50	Indústria	7,2 %	A	A	
	-- Outros					
5111 90 91	--- De peso não superior a 300 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5111 90 98	--- De peso superior a 300 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5112	Tecidos de lã penteada ou de pelos finos penteados					
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos					
5112 11 00	-- De peso não superior a 200 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5112 19 00	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5112 20 00	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5112 30	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas					
5112 30 10	-- De peso não superior a 200 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5112 30 80	-- De peso superior a 200 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5112 90	- Outros					
5112 90 10	-- Que contenham, em peso, mais de 10 %, no total, de matérias têxteis do Capítulo 50	Indústria	7,2 %	A	A	
	-- Outros					
5112 90 91	--- De peso não superior a 200 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5112 90 98	--- De peso superior a 200 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5113 00 00	Tecidos de pelos grosseiros ou de crina	Indústria	5,3 %	A	A	
52	CAPÍTULO 52 - ALGODÃO					
5201 00	Algodão não cardado nem penteado					
5201 00 10	- Hidrófilo ou branqueado	Agricultura	Isenção	A	A	
5201 00 90	- Outro	Agricultura	Isenção	A	A	
5202	Desperdícios de algodão (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)					
5202 10 00	- Desperdícios de fios	Agricultura	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
5202 91 00	-- Fiapos	Agricultura	Isenção	A	A	
5202 99 00	-- Outros	Agricultura	Isenção	A	A	
5203 00 00	Algodão cardado ou penteado	Agricultura	Isenção	A	A	
5204	Linhas para costurar, de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho					
	- Não acondicionadas para venda a retalho					
5204 11 00	-- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	Indústria	4 %	A	A	
5204 19 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
5204 20 00	- Acondicionadas para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	
5205	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho					
	- Fios simples, de fibras não penteadas					
5205 11 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	Indústria	4 %	A	A	
5205 12 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)	Indústria	4 %	A	A	
5205 13 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5205 14 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)	Indústria	4 %	A	A	
5205 15	-- De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)					
5205 15 10	--- De título inferior a 125 decitex mas não inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 80 mas não superior a 120)	Indústria	4,4 %	A	A	
5205 15 90	--- De título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120)	Indústria	4 %	A	A	
	- Fios simples, de fibras penteadas					
5205 21 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	Indústria	4 %	A	A	
5205 22 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)	Indústria	4 %	A	A	
5205 23 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)	Indústria	4 %	A	A	
5205 24 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)	Indústria	4 %	A	A	
5205 26 00	-- De título inferior a 125 decitex mas não inferior a 106,38 decitex (número métrico superior a 80 mas não superior a 94)	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5205 27 00	-- De título inferior a 106,38 decitex mas não inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 94 mas não superior a 120)	Indústria	4 %	A	A	
5205 28 00	-- De título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120)	Indústria	4 %	A	A	
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas					
5205 31 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 32 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 33 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 34 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 35 00	-- De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas					
5205 41 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5205 42 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 43 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 44 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 46 00	-- De título inferior a 125 decitex mas não inferior a 106,38 decitex, por fio simples (número métrico superior a 80 mas não superior a 94, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 47 00	-- De título inferior a 106,38 decitex mas não inferior a 83,33 decitex, por fio simples (número métrico superior a 94 mas não superior a 120, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5205 48 00	-- De título inferior a 83,33 decitex por fio simples (número métrico superior a 120, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho					
	- Fios simples, de fibras não penteadas					
5206 11 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5206 12 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)	Indústria	4 %	A	A	
5206 13 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)	Indústria	4 %	A	A	
5206 14 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)	Indústria	4 %	A	A	
5206 15 00	-- De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)	Indústria	4 %	A	A	
	- Fios simples, de fibras penteadas					
5206 21 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	Indústria	4 %	A	A	
5206 22 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)	Indústria	4 %	A	A	
5206 23 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)	Indústria	4 %	A	A	
5206 24 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)	Indústria	4 %	A	A	
5206 25 00	-- De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas					
5206 31 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206 32 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206 33 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206 34 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206 35 00	-- De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas					
5206 41 00	-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5206 42 00	-- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206 43 00	-- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206 44 00	-- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5206 45 00	-- De título inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)	Indústria	4 %	A	A	
5207	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) acondicionados para venda a retalho					
5207 10 00	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	Indústria	5 %	A	A	
5207 90 00	- Outros	Indústria	5 %	A	A	
5208	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso não superior a 200 g/m ²					
	- Crus					
5208 11	-- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²					
5208 11 10	--- Gaze para pensos	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5208 11 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5208 12	-- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²					
	--- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ² , mas não superior a 130 g/m ² , de largura					
5208 12 16	---- Não superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 12 19	---- Superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
	--- Em ponto de tafetá, com peso superior a 130 g/m ² , de largura					
5208 12 96	---- Não superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 12 99	---- Superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 13 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5208 19 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Branqueados					
5208 21	-- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²					
5208 21 10	--- Gaze para pensos	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5208 21 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5208 22	-- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²					
	--- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ² , mas não superior a 130 g/m ² , de largura					
5208 22 16	---- Não superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 22 19	---- Superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
	--- Em ponto de tafetá, com peso superior a 130 g/m ² , de largura					
5208 22 96	---- Não superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 22 99	---- Superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 23 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5208 29 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Tintos					
5208 31 00	-- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5208 32	-- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²					
	--- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ² , mas não superior a 130 g/m ² , de largura					
5208 32 16	---- Não superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5208 32 19	---- Superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
	--- Em ponto de tafetá, com peso superior a 130 g/m ² , de largura					
5208 32 96	---- Não superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 32 99	---- Superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5208 33 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5208 39 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- De fios de diversas cores					
5208 41 00	-- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5208 42 00	-- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5208 43 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5208 49 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Estampados					
5208 51 00	-- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	
5208 52 00	-- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5208 59	-- Outros tecidos					
5208 59 10	--- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5208 59 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5209	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso superior a 200 g/m ²					
	- Crus					
5209 11 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5209 12 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5209 19 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Branqueados					
5209 21 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5209 22 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5209 29 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Tintos					
5209 31 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5209 32 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5209 39 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- De fios de diversas cores					
5209 41 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5209 42 00	-- Tecidos denominados <i>Denim</i>	Indústria	8 %	A	A	
5209 43 00	-- Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5209 49 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Estampados					
5209 51 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5209 52 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5209 59 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
5210	Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso não superior a 200 g/m ²					
	- Crus					
5210 11 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5210 19 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Branqueados					
5210 21 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5210 29 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Tintos					
5210 31 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5210 32 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5210 39 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- De fios de diversas cores					
5210 41 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5210 49 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Estampados					
5210 51 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5210 59 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5211	Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso superior a 200 g/m ²					
	- Crus					
5211 11 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5211 12 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5211 19 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
5211 20 00	- Branqueados	Indústria	8 %	A	A	
	- Tintos					
5211 31 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5211 32 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5211 39 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- De fios de diversas cores					
5211 41 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5211 42 00	-- Tecidos denominados <i>Denim</i>	Indústria	8 %	A	A	
5211 43 00	-- Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5211 49	-- Outros tecidos					
5211 49 10	--- Tecidos Jacquard	Indústria	8 %	A	A	
5211 49 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
	- Estampados					
5211 51 00	-- Em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5211 52 00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5211 59 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
5212	Outros tecidos de algodão					
	- Com peso não superior a 200 g/m ²					
5212 11	-- Crus					
5212 11 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 11 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
5212 12	-- Branqueados					
5212 12 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 12 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5212 13	-- Tintos					
5212 13 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 13 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
5212 14	-- De fios de diversas cores					
5212 14 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 14 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
5212 15	-- Estampados					
5212 15 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 15 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
	- Com peso superior a 200 g/m ²					
5212 21	-- Crus					
5212 21 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 21 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
5212 22	-- Branqueados					
5212 22 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 22 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5212 23	-- Tintos					
5212 23 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 23 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
5212 24	-- De fios de diversas cores					
5212 24 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 24 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
5212 25	-- Estampados					
5212 25 10	--- Combinados, principal ou unicamente, com linho	Indústria	8 %	A	A	
5212 25 90	--- Combinados de outro modo	Indústria	8 %	A	A	
53	CAPÍTULO 53 - OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS; FIOS DE PAPEL E TECIDOS DE FIOS DE PAPEL					
5301	Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)					
5301 10 00	- Linho em bruto ou macerado	Agricultura	Isenção	A	A	
	- Linho quebrado, espadelado, penteado ou trabalhado de outra forma, mas não fiado					
5301 21 00	-- Quebrado ou espadelado	Agricultura	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5301 29 00	-- Outro	Agricultura	Isenção	A	A	
5301 30 00	- Estopas e desperdícios de linho	Agricultura	Isenção	A	A	
5302	Cânhamo (<i>Cannabis sativa</i> L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)					
5302 10 00	- Cânhamo em bruto ou macerado	Agricultura	Isenção	A	A	
5302 90 00	- Outros	Agricultura	Isenção	A	A	
5303	Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)					
5303 10 00	- Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas	Indústria	Isenção	A	A	
5303 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
5305 00 00	Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis</i> Nee), rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas noutras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)	Indústria	Isenção	A	A	
5306	Fios de linho					
5306 10	- Simples					
	-- Não acondicionados para venda a retalho					
5306 10 10	--- Com 833,3 decitex ou mais (número métrico não superior a 12)	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5306 10 30	--- Com menos de 833,3 decitex, mas não menos de 277,8 decitex (número métrico superior a 12, mas não superior a 36)	Indústria	4 %	A	A	
5306 10 50	--- Com menos de 277,8 decitex (número métrico superior a 36)	Indústria	3,8 %	A	A	
5306 10 90	-- Acondicionados para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	
5306 20	- Retorcidos ou retorcidos múltiplos					
5306 20 10	-- Não acondicionados para venda a retalho	Indústria	4 %	A	A	
5306 20 90	-- Acondicionados para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	
5307	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303					
5307 10 00	- Simples	Indústria	Isenção	A	A	
5307 20 00	- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	Isenção	A	A	
5308	Fios de outras fibras têxteis vegetais; fios de papel					
5308 10 00	- Fios de cairo (fios de fibra de coco)	Indústria	Isenção	A	A	
5308 20	- Fios de cânhamo					
5308 20 10	-- Não acondicionados para venda a retalho	Indústria	3 %	A	A	
5308 20 90	-- Acondicionados para venda a retalho	Indústria	4,9 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5308 90	- Outros					
	-- Fios de rami					
5308 90 12	--- Com 277,8 decitex ou mais (número métrico não superior a 36)	Indústria	4 %	A	A	
5308 90 19	--- Com menos de 277,8 decitex (número métrico superior a 36)	Indústria	3,8 %	A	A	
5308 90 50	-- Fios de papel	Indústria	4 %	A	A	
5308 90 90	-- Outros	Indústria	3,8 %	A	A	
5309	Tecidos de linho					
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de linho					
5309 11	-- Crus ou branqueados					
5309 11 10	--- Crus	Indústria	8 %	A	A	
5309 11 90	--- Branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5309 19 00	-- Outras	Indústria	8 %	A	A	
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de linho					
5309 21 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5309 29 00	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5310	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303					
5310 10	- Crus					
5310 10 10	-- De largura não superior a 150 cm	Indústria	4 %	A	A	
5310 10 90	-- De largura superior a 150 cm	Indústria	4 %	A	A	
5310 90 00	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5311 00	Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel					
5311 00 10	- Tecidos de rami	Indústria	8 %	A	A	
5311 00 90	- Outros	Indústria	5,8 %	A	A	
54	CAPÍTULO 54 - FILAMENTOS SINTÉTICOS OU ARTIFICIAIS; LÂMINAS E FORMAS SEMELHANTES DE MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS					
5401	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para a venda a retalho					
5401 10	- De filamentos sintéticos					
	-- Não acondicionados para venda a retalho					
	--- Fios com alma denominados <i>core yarn</i>					
5401 10 12	---- Filamentos de poliéster revestidos com fibras de algodão	Indústria	4 %	A	A	
5401 10 14	---- Outros	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outras					
5401 10 16	---- Fios texturizados	Indústria	4 %	A	A	
5401 10 18	---- Outras	Indústria	4 %	A	A	
5401 10 90	-- Acondicionados para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	
5401 20	- De filamentos artificiais					
5401 20 10	-- Não acondicionadas para venda a retalho	Indústria	4 %	A	A	
5401 20 90	-- Acondicionadas para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	
5402	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex					
	- Fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas					
5402 11 00	-- De aramidas	Indústria	4 %	A	A	
5402 19 00	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5402 20 00	- Fios de alta tenacidade, de poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
	- Fios texturizados					
5402 31 00	-- De náilon ou de outras poliamidas, de título igual ou inferior a 50 tex por fio simples	Indústria	4 %	A	A	
5402 32 00	-- De náilon ou de outras poliamidas, de título superior a 50 tex por fio simples	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5402 33 00	-- De poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5402 34 00	-- De polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5402 39 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro					
5402 44 00	-- De elastómeros	Indústria	4 %	A	A	
5402 45 00	-- Outros, de náilon ou de outras poliamidas	Indústria	4 %	A	A	
5402 46 00	-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados	Indústria	4 %	A	A	
5402 47 00	-- Outros, de poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5402 48 00	-- Outros, de polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5402 49 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros fios, simples, com torção superior a 50 voltas por metro					
5402 51 00	-- De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	4 %	A	A	
5402 52 00	-- De poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5402 59	-- Outros					
5402 59 10	--- De polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5402 59 90	--- Outros	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos					
5402 61 00	-- De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	4 %	A	A	
5402 62 00	-- De poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5402 69	-- Outros					
5402 69 10	--- De polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5402 69 90	--- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5403	Fios de filamentos artificiais (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos artificiais de título inferior a 67 decitex					
5403 10 00	- Fios de alta tenacidade, de raio viscoso	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros fios, simples					
5403 31 00	-- De raio viscoso, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro	Indústria	4 %	A	A	
5403 32 00	-- De raio viscoso, com torção superior a 120 voltas por metro	Indústria	4 %	A	A	
5403 33 00	-- De acetato de celulose	Indústria	4 %	A	A	
5403 39 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos					
5403 41 00	-- De raio viscoso	Indústria	4 %	A	A	
5403 42 00	-- De acetato de celulose	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5403 49 00	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5404	Monofilamentos sintéticos, de título superior ou igual a 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm					
	- Monofilamentos					
5404 11 00	-- De elastómeros	Indústria	4 %	A	A	
5404 12 00	-- Outros, de polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5404 19 00	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5404 90	- Outros					
5404 90 10	-- De polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5404 90 90	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5405 00 00	Monofilamentos artificiais, de título superior ou igual a 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis artificiais, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm	Indústria	3,8 %	A	A	
5406 00 00	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5407	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 5404					
5407 10 00	- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres	Indústria	8 %	A	A	
5407 20	- Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes					
	-- De polietileno ou de polipropileno, de largura					
5407 20 11	--- De menos de 3 m	Indústria	8 %	A	A	
5407 20 19	--- De 3 m ou mais	Indústria	8 %	A	A	
5407 20 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5407 30 00	- "Tecidos" mencionados na Nota 9 da Secção XI	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas					
5407 41 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5407 42 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5407 43 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5407 44 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados					
5407 51 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5407 52 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5407 53 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5407 54 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster					
5407 61	-- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados					
5407 61 10	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5407 61 30	--- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5407 61 50	--- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5407 61 90	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5407 69	-- Outros					
5407 69 10	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5407 69 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos sintéticos					
5407 71 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5407 72 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5407 73 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5407 74 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos, que contenham menos de 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, combinados, principal ou unicamente, com algodão					
5407 81 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5407 82 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5407 83 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5407 84 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos					
5407 91 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5407 92 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5407 93 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5407 94 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5408	Tecidos de fios de filamentos artificiais, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 5405					
5408 10 00	- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de raio viscoso	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos ou de lâminas ou formas semelhantes, artificiais					
5408 21 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5408 22	-- Tintos					
5408 22 10	--- De largura superior a 135 cm, mas não superior a 155 cm, em ponto de tafetá, sarjado, diagonal ou cetim	Indústria	8 %	A	A	
5408 22 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5408 23 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5408 24 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos					
5408 31 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5408 32 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5408 33 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5408 34 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
55	CAPÍTULO 55 - FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS, DESCONTÍNUAS					
5501	Cabos de filamentos sintéticos					
5501 10 00	- De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	4 %	A	A	
5501 20 00	- De poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5501 30 00	- Acrílicas ou modacrílicas	Indústria	4 %	A	A	
5501 40 00	- De polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5501 90 00	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5502 00	Cabos de filamentos artificiais					
5502 00 10	- De raíom viscose	Indústria	4 %	A	A	
5502 00 40	- De acetato	Indústria	4 %	A	A	
5502 00 80	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5503	Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação					
	- De náilon ou de outras poliamidas					
5503 11 00	-- De aramidas	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5503 19 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
5503 20 00	- De poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5503 30 00	- Acrílicas ou modacrílicas	Indústria	4 %	A	A	
5503 40 00	- De polipropileno	Indústria	4 %	A	A	
5503 90 00	- Outras	Indústria	4 %	A	A	
5504	Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação					
5504 10 00	- De raio viscoso	Indústria	4 %	A	A	
5504 90 00	- Outras	Indústria	4 %	A	A	
5505	Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos)					
5505 10	- De fibras sintéticas					
5505 10 10	-- De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	4 %	A	A	
5505 10 30	-- De poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5505 10 50	-- Acrílicas ou modacrílicas	Indústria	4 %	A	A	
5505 10 70	-- De polipropileno	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5505 10 90	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
5505 20 00	- De fibras artificiais	Indústria	4 %	A	A	
5506	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação					
5506 10 00	- De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	4 %	A	A	
5506 20 00	- De poliésteres	Indústria	4 %	A	A	
5506 30 00	- Acrílicas ou modacrílicas	Indústria	4 %	A	A	
5506 90 00	- Outras	Indústria	4 %	A	A	
5507 00 00	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	Indústria	4 %	A	A	
5508	Linhas para costurar, de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, mesmo acondicionadas para venda a retalho					
5508 10	- De fibras sintéticas descontínuas					
5508 10 10	-- Não acondicionadas para venda a retalho	Indústria	4 %	A	A	
5508 10 90	-- Acondicionadas para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	
5508 20	- De fibras artificiais descontínuas					
5508 20 10	-- Não acondicionadas para venda a retalho	Indústria	4 %	A	A	
5508 20 90	-- Acondicionadas para venda a retalho	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5509	Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho					
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas					
5509 11 00	-- Simples	Indústria	4 %	A	A	
5509 12 00	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	4 %	A	A	
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster					
5509 21 00	-- Simples	Indústria	4 %	A	A	
5509 22 00	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	4 %	A	A	
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas					
5509 31 00	-- Simples	Indústria	4 %	A	A	
5509 32 00	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros fios, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas					
5509 41 00	-- Simples	Indústria	4 %	A	A	
5509 42 00	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros fios de fibras descontínuas de poliéster					
5509 51 00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas	Indústria	4 %	A	A	
5509 52 00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	4 %	A	A	
5509 53 00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	4 %	A	A	
5509 59 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas					
5509 61 00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	4 %	A	A	
5509 62 00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	4 %	A	A	
5509 69 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros fios					
5509 91 00	-- Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	4 %	A	A	
5509 92 00	-- Combinados, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	4 %	A	A	
5509 99 00	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5510	Fios de fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho					
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas					
5510 11 00	-- Simples	Indústria	4 %	A	A	
5510 12 00	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	4 %	A	A	
5510 20 00	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	4 %	A	A	
5510 30 00	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	4 %	A	A	
5510 90 00	- Outros fios	Indústria	4 %	A	A	
5511	Fios de fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho					
5511 10 00	- De fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras	Indústria	5 %	A	A	
5511 20 00	- De fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras	Indústria	5 %	A	A	
5511 30 00	- De fibras artificiais descontínuas	Indústria	5 %	A	A	
5512	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras					
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster					
5512 11 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5512 19	-- Outros					
5512 19 10	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5512 19 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas					
5512 21 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5512 29	-- Outros					
5512 29 10	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5512 29 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros					
5512 91 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5512 99	-- Outros					
5512 99 10	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5512 99 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5513	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso não superior a 170 g/m ²					
	- Crus ou branqueados					
5513 11	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá					
5513 11 20	--- De largura não superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5513 11 90	--- De largura superior a 165 cm	Indústria	8 %	A	A	
5513 12 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5513 13 00	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	8 %	A	A	
5513 19 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Tintos					
5513 21 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5513 23	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster					
5513 23 10	--- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5513 23 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5513 29 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- De fios de diversas cores					
5513 31 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5513 39 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Estampados					
5513 41 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5513 49 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
5514	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso superior a 170 g/m ²					
	- Crus ou branqueados					
5514 11 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5514 12 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5514 19	-- Outros tecidos					
5514 19 10	--- De fibras descontínuas de poliéster	Indústria	8 %	A	A	
5514 19 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Tintos					
5514 21 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5514 22 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5514 23 00	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	8 %	A	A	
5514 29 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
5514 30	- De fios de diversas cores					
5514 30 10	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5514 30 30	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5514 30 50	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	8 %	A	A	
5514 30 90	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	
	- Estampados					
5514 41 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	8 %	A	A	
5514 42 00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	8 %	A	A	
5514 43 00	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	8 %	A	A	
5514 49 00	-- Outros tecidos	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5515	Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas					
	- De fibras descontínuas de poliéster					
5515 11	-- Combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raio viscoso					
5515 11 10	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 11 30	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5515 11 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5515 12	-- Combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais					
5515 12 10	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 12 30	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5515 12 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5515 13	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos					
	--- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, cardados					
5515 13 11	---- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 13 19	---- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, penteados					
5515 13 91	---- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 13 99	---- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5515 19	-- Outros					
5515 19 10	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 19 30	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5515 19 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
	- De fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas					
5515 21	-- Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais					
5515 21 10	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 21 30	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5515 21 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5515 22	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos					
	--- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, cardados					
5515 22 11	---- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 22 19	---- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, penteados					
5515 22 91	---- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 22 99	---- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5515 29 00	-- Outras	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros tecidos					
5515 91	-- Combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais					
5515 91 10	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 91 30	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5515 91 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5515 99	-- Outros					
5515 99 20	--- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5515 99 40	--- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
5515 99 80	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5516	Tecidos de fibras artificiais descontínuas					
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas					
5516 11 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5516 12 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5516 13 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5516 14 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais					
5516 21 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5516 22 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5516 23	-- De fios de diversas cores					
5516 23 10	--- Tecidos Jacquard de largura de 140 cm ou mais (pano para colchões)	Indústria	8 %	A	A	
5516 23 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5516 24 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos					
5516 31 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5516 32 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5516 33 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5516 34 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão					
5516 41 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5516 42 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
5516 43 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5516 44 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros					
5516 91 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
5516 92 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5516 93 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
5516 94 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
56	CAPÍTULO 56 - PASTAS (<i>OUATES</i>), FELTROS E FALSOS TECIDOS; FIOS ESPECIAIS, CORDÉIS, CORDAS E CABOS; ARTIGOS DE CORDOARIA					
5601	Pastas (<i>ouates</i>) de matérias têxteis e artigos destas pastas (<i>ouates</i>); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (<i>tontisses</i>), nós e borbotos de matérias têxteis					
	- Pastas (<i>ouates</i>) de matérias têxteis e artigos destas pastas (<i>ouates</i>)					
5601 21	-- De algodão					
5601 21 10	--- Hidrófilo	Indústria	3,8 %	A	A	
5601 21 90	--- Outro	Indústria	3,8 %	A	A	
5601 22	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
5601 22 10	--- Rolos de diâmetro não superior a 8 mm	Indústria	3,8 %	A	A	
5601 22 90	--- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5601 29 00	-- Outros	Indústria	3,8 %	A	A	
5601 30 00	- Tontisses, nós e borbotos de matérias têxteis	Indústria	3,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5602	Feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados					
5602 10	- Feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)					
	-- Não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados					
	--- Feltros agulhados					
5602 10 11	---- De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	Indústria	6,7 %	A	A	
5602 10 19	---- De outras matérias têxteis	Indústria	6,7 %	A	A	
	--- Artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)					
5602 10 31	---- De lã ou de pelos finos	Indústria	6,7 %	A	A	
5602 10 38	---- De outras matérias têxteis	Indústria	6,7 %	A	A	
5602 10 90	-- Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados	Indústria	6,7 %	A	A	
	- Outros feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados					
5602 21 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	6,7 %	A	A	
5602 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	6,7 %	A	A	
5602 90 00	- Outros	Indústria	6,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5603	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados					
	- De filamentos sintéticos ou artificiais					
5603 11	-- De peso não superior a 25 g/m ²					
5603 11 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 11 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 12	-- De peso superior a 25 g/m ² mas não superior a 70 g/m ²					
5603 12 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 12 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 13	-- De peso superior a 70 g/m ² mas não superior a 150 g/m ²					
5603 13 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 13 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 14	-- De peso superior a 150 g/m ²					
5603 14 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 14 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
5603 91	-- De peso não superior a 25 g/m ²					
5603 91 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 91 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 92	-- De peso superior a 25 g/m ² mas não superior a 70 g/m ²					
5603 92 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 92 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 93	-- De peso superior a 70 g/m ² mas não superior a 150 g/m ²					
5603 93 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 93 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 94	-- De peso superior a 150 g/m ²					
5603 94 10	--- Revestidos ou recobertos	Indústria	4,3 %	A	A	
5603 94 90	--- Outros	Indústria	4,3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5604	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos					
5604 10 00	- Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	Indústria	4 %	A	A	
5604 90	- Outros					
5604 90 10	-- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas, ou de raio viscoso, impregnados ou revestidos	Indústria	4 %	A	A	
5604 90 90	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
5605 00 00	Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal	Indústria	4 %	A	A	
5606 00	Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, revestidas por enrolamento, exceto os da posição 5605 e os fios de crina revestidos por enrolamento; fios de froco (<i>chenille</i>); fios denominados de "cadeia" (<i>chaînette</i>)					
5606 00 10	- Fios denominados de cadeia (<i>chaînette</i>)	Indústria	8 %	A	A	
	- Outros					
5606 00 91	-- Fios revestidos por enrolamento	Indústria	5,3 %	A	A	
5606 00 99	-- Outros	Indústria	5,3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5607	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos					
	- De sisal ou de outras fibras têxteis do género <i>Agave</i>					
5607 21 00	-- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	Indústria	12 %	A	A	
5607 29 00	-- Outras	Indústria	12 %	A	A	
	- De polietileno ou de polipropileno					
5607 41 00	-- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	Indústria	8 %	A	A	
5607 49	-- Outros					
	--- Com mais de 50 000 decitex (5 g por metro)					
5607 49 11	---- Entrançados	Indústria	8 %	A	A	
5607 49 19	---- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5607 49 90	--- Com 50 000 decitex (5 g por metro) ou menos	Indústria	8 %	A	A	
5607 50	- De outras fibras sintéticas					
	-- De náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres					
	--- Com mais de 50 000 decitex (5 g por metro)					
5607 50 11	---- Entrançados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5607 50 19	---- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5607 50 30	--- Com 50 000 decitex (5 g por metro) ou menos	Indústria	8 %	A	A	
5607 50 90	-- De outras fibras sintéticas	Indústria	8 %	A	A	
5607 90	- Outros					
5607 90 20	-- De abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis Nee</i>) ou de outras fibras (de folhas) duras; de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	Indústria	6 %	A	A	
5607 90 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5608	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos; redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis					
	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais					
5608 11	-- Redes confeccionadas para a pesca					
5608 11 20	--- De cordéis, cordas ou cabos	Indústria	8 %	A	A	
5608 11 80	--- Outras	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5608 19	-- Outros					
	--- Redes confeccionadas					
	---- De náilon ou de outras poliamidas					
5608 19 11	----- De cordéis, cordas ou cabos	Indústria	8 %	A	A	
5608 19 19	----- Outras	Indústria	8 %	A	A	
5608 19 30	---- Outras	Indústria	8 %	A	A	
5608 19 90	--- Outras	Indústria	8 %	A	A	
5608 90 00	- Outras	Indústria	8 %	A	A	
5609 00 00	Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, cordéis, cordas ou cabos, não especificados nem compreendidos noutras posições	Indústria	5,8 %	A	A	
57	CAPÍTULO 57 - TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS (PISOS), DE MATÉRIAS TÊXTEIS					
5701	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados					
5701 10	- De lã ou de pelos finos					
5701 10 10	-- Que contenham, em peso, no total, mais de 10 % de seda ou de borra de seda	Indústria	8 %	A	A	
5701 10 90	-- Outros	Indústria	8 % MAX 2,8 EUR/m ²	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5701 90	- De outras matérias têxteis					
5701 90 10	-- De seda, de borra de seda, de fibras sintéticas, de fios da posição 5605 ou de matérias têxteis com fios de metal incorporados	Indústria	8 %	A	A	
5701 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	3,5 %	A	A	
5702	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tecidos, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados, incluindo os tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão					
5702 10 00	- Tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão	Indústria	3 %	A	A	
5702 20 00	- Revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros, aveludados, não confeccionados					
5702 31	-- De lã ou de pelos finos					
5702 31 10	--- Tapetes Axminster	Indústria	8 %	A	A	
5702 31 80	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5702 32	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais					
5702 32 10	--- Tapetes Axminster	Indústria	8 %	A	A	
5702 32 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5702 39 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros, aveludados, confeccionados					
5702 41	-- De lã ou de pelos finos					
5702 41 10	--- Tapetes Axminster	Indústria	8 %	A	A	
5702 41 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5702 42	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais					
5702 42 10	--- Tapetes Axminster	Indústria	8 %	A	A	
5702 42 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5702 49 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	
5702 50	- Outros, não aveludados, não confeccionados					
5702 50 10	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais					
5702 50 31	--- De polipropileno	Indústria	8 %	A	A	
5702 50 39	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5702 50 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros, não aveludados, confeccionados					
5702 91 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
5702 92	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais					
5702 92 10	--- De polipropileno	Indústria	8 %	A	A	
5702 92 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5702 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	
5703	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados					
5703 10 00	- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
5703 20	- De náilon ou de outras poliamidas					
	-- Estampados					
5703 20 12	--- "Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	Indústria	8 %	A	A	
5703 20 18	--- Outras	Indústria	8 %	A	A	
	-- Outros					
5703 20 92	--- "Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	Indústria	8 %	A	A	
5703 20 98	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5703 30	- De outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais					
	-- De polipropileno					
5703 30 12	--- "Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	Indústria	8 %	A	A	
5703 30 18	--- Outras	Indústria	8 %	A	A	
	-- Outros					
5703 30 82	--- "Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	Indústria	8 %	A	A	
5703 30 88	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5703 90	- De outras matérias têxteis					
5703 90 20	-- "Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	Indústria	8 %	A	A	
5703 90 80	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5704	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tuçados e os flocados, mesmo confeccionados					
5704 10 00	- "Ladrilhos" de superfície não superior a 0,3 m ²	Indústria	6,7 %	A	A	
5704 90 00	- Outros	Indústria	6,7 %	A	A	
5705 00	Outros tapetes e revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, mesmo confeccionados					
5705 00 30	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	Indústria	8 %	A	A	
5705 00 80	- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
58	CAPÍTULO 58 - TECIDOS ESPECIAIS; TECIDOS TUFADOS; RENDAS; TAPEÇARIAS; PASSAMANARIAS; BORDADOS					
5801	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (<i>chenille</i>), exceto os artefactos das posições 5802 ou 5806					
5801 10 00	- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
	- De algodão					
5801 21 00	-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	Indústria	8 %	A	A	
5801 22 00	-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	Indústria	8 %	A	A	
5801 23 00	-- Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	Indústria	8 %	A	A	
5801 26 00	-- Tecidos de froco (<i>chenille</i>)	Indústria	8 %	A	A	
5801 27 00	-- Veludos e pelúcias obtidos por urdidura	Indústria	8 %	A	A	
	- De fibras sintéticas ou artificiais					
5801 31 00	-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	Indústria	8 %	A	A	
5801 32 00	-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	Indústria	8 %	A	A	
5801 33 00	-- Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	Indústria	8 %	A	A	
5801 36 00	-- Tecidos de froco (<i>chenille</i>)	Indústria	8 %	A	A	
5801 37 00	-- Veludos e pelúcias obtidos por urdidura	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5801 90	- De outras matérias têxteis					
5801 90 10	-- De linho	Indústria	8 %	A	A	
5801 90 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5802	Tecidos turcos, exceto os artefactos da posição 5806; tecidos tufados, exceto os artefactos da posição 5703					
	- Tecidos turcos, de algodão					
5802 11 00	-- Crus	Indústria	8 %	A	A	
5802 19 00	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5802 20 00	- Tecidos turcos, de outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	
5802 30 00	- Tecidos tufados	Indústria	8 %	A	A	
5803 00	Tecidos em ponto de gaze, exceto os artefactos da posição 5806					
5803 00 10	- De algodão	Indústria	5,8 %	A	A	
5803 00 30	- De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	7,2 %	A	A	
5803 00 90	- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5804	Tules, filó e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos, para aplicar, exceto os produtos da posição 6002 a 6006					
5804 10	- Tules, filó e tecidos de malhas com nós					
5804 10 10	-- Simples	Indústria	6,5 %	A	A	
5804 10 90	-- Outras	Indústria	8 %	A	A	
	- Rendas de fabricação mecânica					
5804 21	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
5804 21 10	--- Com fusos mecânicos	Indústria	8 %	A	A	
5804 21 90	--- Outras	Indústria	8 %	A	A	
5804 29	-- De outras matérias têxteis					
5804 29 10	--- Com fusos mecânicos	Indústria	8 %	A	A	
5804 29 90	--- Outras	Indústria	8 %	A	A	
5804 30 00	- Rendas de fabricação manual	Indústria	8 %	A	A	
5805 00 00	Tapeçarias tecidas à mão (género gobelino, flandres, <i>aubusson</i> , <i>beauvais</i> e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo, em <i>petit point</i> , ponto de cruz), mesmo confeccionadas	Indústria	5,6 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5806	Fitas, exceto os artefactos da posição 5807; fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (<i>bolducs</i>)					
5806 10 00	- Fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco (<i>chenille</i>) ou de tecidos turcos	Indústria	6,3 %	A	A	
5806 20 00	- Outras fitas que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha	Indústria	7,5 %	A	A	
	- Outros tecidos					
5806 31 00	-- De algodão	Indústria	7,5 %	A	A	
5806 32	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
5806 32 10	--- Com ourelas verdadeiras	Indústria	7,5 %	A	A	
5806 32 90	--- Outras	Indústria	7,5 %	A	A	
5806 39 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	7,5 %	A	A	
5806 40 00	- Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (<i>bolducs</i>)	Indústria	6,2 %	A	A	
5807	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados					
5807 10	- Tecidos					
5807 10 10	-- Com inscrições ou motivos obtidos por tecelagem	Indústria	6,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5807 10 90	-- Outros	Indústria	6,2 %	A	A	
5807 90	- Outros					
5807 90 10	-- De feltro ou de falsos tecidos	Indústria	6,3 %	A	A	
5807 90 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5808	Tranças em peça; artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peça, não bordados, exceto de malha; borlas, pompons e artefactos semelhantes					
5808 10 00	- Tranças em peça	Indústria	5 %	A	A	
5808 90 00	- Outros	Indústria	5,3 %	A	A	
5809 00 00	Tecidos de fios de metal e tecidos de fios metálicos ou de fios têxteis metalizados da posição 5605, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições	Indústria	5,6 %	A	A	
5810	Bordados em peça, em tiras ou em motivos					
5810 10	- Bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado					
5810 10 10	-- De valor superior a 35 EUR por kg de peso líquido	Indústria	5,8 %	A	A	
5810 10 90	-- Outras	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros bordados					
5810 91	-- De algodão					
5810 91 10	--- De valor superior a 17,50 EUR por kg de peso líquido	Indústria	5,8 %	A	A	
5810 91 90	--- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	
5810 92	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
5810 92 10	--- De valor superior a 17,50 EUR por kg de peso líquido	Indústria	5,8 %	A	A	
5810 92 90	--- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	
5810 99	-- De outras matérias têxteis					
5810 99 10	--- De valor superior a 17,50 EUR por kg de peso líquido	Indústria	5,8 %	A	A	
5810 99 90	--- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	
5811 00 00	Artefactos têxteis acolchoados em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento ou estofamento, acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 5810	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
59	CAPÍTULO 59 - TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS					
5901	Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes; telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes, dos tipos utilizados em chapéus e artefactos de uso semelhante					
5901 10 00	- Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes	Indústria	6,5 %	A	A	
5901 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
5902	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raiom viscose					
5902 10	- De náilon ou de outras poliamidas					
5902 10 10	-- Impregnadas de borracha	Indústria	5,6 %	A	A	
5902 10 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5902 20	- De poliésteres					
5902 20 10	-- Impregnadas de borracha	Indústria	5,6 %	A	A	
5902 20 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5902 90	- Outros					
5902 90 10	-- Impregnadas de borracha	Indústria	5,6 %	A	A	
5902 90 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
5903	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico, exceto os da posição 5902					
5903 10	- Com poli(cloreto de vinilo)					
5903 10 10	-- Impregnados	Indústria	8 %	A	A	
5903 10 90	-- Revestidos, recobertos ou estratificados	Indústria	8 %	A	A	
5903 20	- Com poliuretano					
5903 20 10	-- Impregnados	Indústria	8 %	A	A	
5903 20 90	-- Revestidos, recobertos ou estratificados	Indústria	8 %	A	A	
5903 90	- Outros					
5903 90 10	-- Impregnados	Indústria	8 %	A	A	
	-- Revestidos, recobertos ou estratificados					
5903 90 91	--- Com derivados da celulose ou de outro plástico, em que a matéria têxtil constitui o lado direito	Indústria	8 %	A	A	
5903 90 99	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5904	Linóleos, mesmo recortados; revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados					
5904 10 00	- Linóleos	Indústria	5,3 %	A	A	
5904 90 00	- Outros	Indústria	5,3 %	A	A	
5905 00	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis					
5905 00 10	- Constituídos por fios dispostos paralelamente num suporte	Indústria	5,8 %	A	A	
	- Outros					
5905 00 30	-- De linho	Indústria	8 %	A	A	
5905 00 50	-- De juta	Indústria	4 %	A	A	
5905 00 70	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	8 %	A	A	
5905 00 90	-- Outros	Indústria	6 %	A	A	
5906	Tecidos com borracha, exceto os da posição 5902					
5906 10 00	- Fitas adesivas de largura não superior a 20 cm	Indústria	4,6 %	A	A	
	- Outros					
5906 91 00	-- De malha	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5906 99	-- Outros					
5906 99 10	--- Mantas referidas na Nota 4 c) do presente Capítulo	Indústria	8 %	A	A	
5906 99 90	--- Outros	Indústria	5,6 %	A	A	
5907 00 00	Outros tecidos impregnados, revestidos ou recobertos; telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes	Indústria	4,9 %	A	A	
5908 00 00	Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados	Indústria	5,6 %	A	A	
5909 00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias					
5909 00 10	- De fibras sintéticas	Indústria	6,5 %	A	A	
5909 00 90	- De outras matérias têxteis	Indústria	6,5 %	A	A	
5910 00 00	Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	Indústria	5,1 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5911	Produtos e artefactos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na Nota 7 do presente Capítulo					
5911 10 00	- Tecidos, feltros e tecidos forrados de feltro, combinados com uma ou mais camadas de borracha, couro ou de outras matérias, dos tipos utilizados na fabricação de guarnições de cardas, e produtos análogos para outros usos técnicos, incluindo as fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares	Indústria	5,3 %	A	A	
5911 20 00	- Gazes e telas para peneirar, mesmo confeccionadas	Indústria	4,6 %	A	A	
	- Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (para fabricação de pasta de papel ou de fibrocimento, por exemplo)					
5911 31	-- De peso inferior a 650 g/m ²					
	--- De seda, de fibras sintéticas ou artificiais					
5911 31 11	---- Tecidos dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel (por exemplo, para telas)	Indústria	5,8 %	A	A	
5911 31 19	---- Outros	Indústria	5,8 %	A	A	
5911 31 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	4,4 %	A	A	
5911 32	-- De peso igual ou superior a 650 g/m ²					
	--- De seda, de fibras sintéticas ou artificiais					
5911 32 11	---- Tecidos reforçados com capa, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel (por exemplo, feltro prensado)	Indústria	5,8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
5911 32 19	---- Outros	Indústria	5,8 %	A	A	
5911 32 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	4,4 %	A	A	
5911 40 00	- Tecidos filtrantes e tecidos espessos, compreendendo os de cabelo, dos tipos usados em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos	Indústria	6 %	A	A	
5911 90	- Outros					
5911 90 10	-- De feltro	Indústria	6 %	A	A	
5911 90 90	-- Outros	Indústria	6 %	A	A	
60	CAPÍTULO 60 - TECIDOS DE MALHA					
6001	Veludos e pelúcias (incluindo os tecidos denominados de “felpa longa” ou “pelo comprido” e tecidos de anéis), de malha					
6001 10 00	- Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido"	Indústria	8 %	A	A	
	- Tecidos de anéis					
6001 21 00	-- De algodão	Indústria	8 %	A	A	
6001 22 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	8 %	A	A	
6001 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
6001 91 00	-- De algodão	Indústria	8 %	A	A	
6001 92 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	8 %	A	A	
6001 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	
6002	Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 6001					
6002 40 00	- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros, mas que não contenham fios de borracha	Indústria	8 %	A	A	
6002 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
6003	Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto os das posições 6001 e 6002					
6003 10 00	- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
6003 20 00	- De algodão	Indústria	8 %	A	A	
6003 30	- De fibras sintéticas					
6003 30 10	-- Rendas Raschel	Indústria	8 %	A	A	
6003 30 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6003 40 00	- De fibras artificiais	Indústria	8 %	A	A	
6003 90 00	- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6004	Tecidos de malha de largura superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 6001					
6004 10 00	- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros, mas que não contenham fios de borracha	Indústria	8 %	A	A	
6004 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
6005	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), exceto os das posições 6001 a 6004					
	- De algodão					
6005 21 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
6005 22 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
6005 23 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
6005 24 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- De fibras sintéticas					
6005 31	-- Crus ou branqueados					
6005 31 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6005 31 50	--- Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6005 31 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6005 32	-- Tintos					
6005 32 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6005 32 50	--- Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6005 32 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6005 33	-- De fios de diversas cores					
6005 33 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6005 33 50	--- Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6005 33 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6005 34	-- Estampados					
6005 34 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6005 34 50	--- Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6005 34 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
	- De fibras artificiais					
6005 41 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6005 42 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
6005 43 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
6005 44 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
6005 90	- Outros					
6005 90 10	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
6005 90 90	-- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6006	Outros tecidos de malha					
6006 10 00	- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
	- De algodão					
6006 21 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
6006 22 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
6006 23 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
6006 24 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
	- De fibras sintéticas					
6006 31	-- Crus ou branqueados					
6006 31 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6006 31 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6006 32	-- Tintos					
6006 32 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6006 32 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6006 33	-- De fios de diversas cores					
6006 33 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6006 33 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
6006 34	-- Estampados					
6006 34 10	--- Para cortinados e cortinas	Indústria	8 %	A	A	
6006 34 90	--- Outros	Indústria	8 %	A	A	
	- De fibras artificiais					
6006 41 00	-- Crus ou branqueados	Indústria	8 %	A	A	
6006 42 00	-- Tintos	Indústria	8 %	A	A	
6006 43 00	-- De fios de diversas cores	Indústria	8 %	A	A	
6006 44 00	-- Estampados	Indústria	8 %	A	A	
6006 90 00	- Outros	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
61	CAPÍTULO 61 - VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS, DE MALHA					
6101	Sobretudos, jponas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de uso masculino, exceto os artefactos da posição 6103					
6101 20	- De algodão					
6101 20 10	-- Casacos compridos, capas e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6101 20 90	-- Anoraques, blusões e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6101 30	- De fibras sintéticas ou artificiais					
6101 30 10	-- Casacos compridos, capas e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6101 30 90	-- Anoraques, blusões e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6101 90	- De outras matérias têxteis					
6101 90 20	-- Casacos compridos, capas e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6101 90 80	-- Anoraques, blusões e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6102	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de uso feminino, exceto os artefactos da posição 6104					
6102 10	- De lã ou de pelos finos					
6102 10 10	-- Casacos compridos, capas e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6102 10 90	-- Anoraques, blusões e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6102 20	- De algodão					
6102 20 10	-- Casacos compridos, capas e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6102 20 90	-- Anoraques, blusões e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6102 30	- De fibras sintéticas ou artificiais					
6102 30 10	-- Casacos compridos, capas e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6102 30 90	-- Anoraques, blusões e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6102 90	- De outras matérias têxteis					
6102 90 10	-- Casacos compridos, capas e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6102 90 90	-- Anoraques, blusões e semelhantes	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6103	Fatos, conjuntos, casacos, calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de malha, de uso masculino					
6103 10	- Fatos de saia-casaco					
6103 10 10	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6103 10 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Conjuntos					
6103 22 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6103 23 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6103 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Casacos					
6103 31 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6103 32 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6103 33 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6103 39 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>)					
6103 41 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6103 42 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6103 43 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6103 49 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6104	Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de malha, de uso feminino					
	- Fatos de saia-casaco					
6104 13 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6104 19	-- De outras matérias têxteis					
6104 19 20	--- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6104 19 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Conjuntos					
6104 22 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6104 23 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6104 29	-- De outras matérias têxteis					
6104 29 10	--- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6104 29 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Casacos					
6104 31 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6104 32 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6104 33 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6104 39 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Vestidos					
6104 41 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6104 42 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6104 43 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6104 44 00	-- De fibras artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6104 49 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Saias e saias-calças					
6104 51 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6104 52 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6104 53 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6104 59 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>)					
6104 61 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6104 62 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6104 63 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6104 69 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6105	Camisas de malha, de uso masculino					
6105 10 00	- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6105 20	- De fibras sintéticas ou artificiais					
6105 20 10	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6105 20 90	-- De fibras artificiais	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6105 90	- De outras matérias têxteis					
6105 90 10	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6105 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6106	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de uso feminino					
6106 10 00	- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6106 20 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6106 90	- De outras matérias têxteis					
6106 90 10	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6106 90 30	-- De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	12 %	A	A	
6106 90 50	-- De linho ou de rami	Indústria	12 %	A	A	
6106 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6107	Cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de uso masculino					
	- Cuecas e ceroulas					
6107 11 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6107 12 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6107 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Camisas de noite e pijamas					
6107 21 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6107 22 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6107 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outros					
6107 91 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6107 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6108	Combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de uso feminino					
	- Combinações e saíotes					
6108 11 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6108 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Calcinhas					
6108 21 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6108 22 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6108 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Camisas de noite e pijamas					
6108 31 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6108 32 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6108 39 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outros					
6108 91 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6108 92 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6108 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6109	T-shirts, camisolas interiores e artigos semelhantes, de malha					
6109 10 00	- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6109 90	- De outras matérias têxteis					
6109 90 20	-- De lã ou de pelos finos ou de fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6109 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6110	Camisolas, pulôveres, <i>cardigans</i> , coletes e artigos semelhantes, de malha					
	- De lã ou de pelos finos					
6110 11	-- De lã					
6110 11 10	--- Camisolas e pulôveres, com pelo menos 50 %, em peso, de lã e pesando 600 g ou mais por unidade	Indústria	10,5 %	A	A	
	--- Outros					
6110 11 30	---- De uso masculino	Indústria	12 %	A	A	
6110 11 90	---- De uso feminino	Indústria	12 %	A	A	
6110 12	-- De cabra-de-caxemira					
6110 12 10	--- De uso masculino	Indústria	12 %	A	A	
6110 12 90	--- De uso feminino	Indústria	12 %	A	A	
6110 19	-- Outros					
6110 19 10	--- De uso masculino	Indústria	12 %	A	A	
6110 19 90	--- De uso feminino	Indústria	12 %	A	A	
6110 20	- De algodão					
6110 20 10	-- <i>Sous-pulls</i>	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- Outros					
6110 20 91	--- De uso masculino	Indústria	12 %	A	A	
6110 20 99	--- De uso feminino	Indústria	12 %	A	A	
6110 30	- De fibras sintéticas ou artificiais					
6110 30 10	-- <i>Sous-pulls</i>	Indústria	12 %	A	A	
	-- Outros					
6110 30 91	--- De uso masculino	Indústria	12 %	A	A	
6110 30 99	--- De uso feminino	Indústria	12 %	A	A	
6110 90	- De outras matérias têxteis					
6110 90 10	-- De linho ou de rami	Indústria	12 %	A	A	
6110 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6111	Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebés					
6111 20	- De algodão					
6111 20 10	-- Luvas	Indústria	8,9 %	A	A	
6111 20 90	-- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6111 30	- De fibras sintéticas					
6111 30 10	-- Luvas	Indústria	8,9 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6111 30 90	-- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6111 90	- De outras matérias têxteis					
	-- De lã ou de pelos finos					
6111 90 11	--- Luvas	Indústria	8,9 %	A	A	
6111 90 19	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6111 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6112	Fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, fatos de banho, biquínis, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de malha					
	- Fatos de treino para desporto					
6112 11 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6112 12 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6112 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6112 20 00	- Fatos-macacos e conjuntos de esqui	Indústria	12 %	A	A	
	- Fatos de banho, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de uso masculino					
6112 31	-- De fibras sintéticas					
6112 31 10	--- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6112 31 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6112 39	-- De outras matérias têxteis					
6112 39 10	--- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	Indústria	8 %	A	A	
6112 39 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
	- Fatos de banho e biquinis de banho, de uso feminino					
6112 41	-- De fibras sintéticas					
6112 41 10	--- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	Indústria	8 %	A	A	
6112 41 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6112 49	-- De outras matérias têxteis					
6112 49 10	--- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	Indústria	8 %	A	A	
6112 49 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6113 00	Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 5903, 5906 ou 5907					
6113 00 10	- De tecidos de malha da posição 5906	Indústria	8 %	A	A	
6113 00 90	- Outro	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6114	Outro vestuário de malha					
6114 20 00	- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6114 30 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6114 90 00	- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6115	Meias-calças, meias acima do joelho, meias até ao joelho e artigos semelhantes, incluindo as meias-calças, meias acima do joelho, meias até ao joelho de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo), de malha					
6115 10	- Meias-calças, meias acima do joelho e meias até ao joelho de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo)					
6115 10 10	-- De fibras sintéticas	Indústria	8 %	A	A	
6115 10 90	-- Outras	Indústria	12 %	A	A	
	- Outras meias-calças					
6115 21 00	-- De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex, por fio simples	Indústria	12 %	A	A	
6115 22 00	-- De fibras sintéticas, de título igual ou superior a 67 decitex, por fio simples	Indústria	12 %	A	A	
6115 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6115 30	- Outras meias pelo joelho e meias até ao joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex, por fio simples					
	-- De fibras sintéticas					
6115 30 11	--- Meias pelo joelho	Indústria	12 %	A	A	
6115 30 19	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6115 30 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outras					
6115 94 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6115 95 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6115 96	-- De fibras sintéticas					
6115 96 10	--- Meias pelo joelho	Indústria	12 %	A	A	
	--- Outras					
6115 96 91	---- Meias acima do joelho, para senhora	Indústria	12 %	A	A	
6115 96 99	---- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6115 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6116	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha					
6116 10	- Impregnadas, revestidas ou recobertas, de plásticos ou de borracha					
6116 10 20	-- Luvas impregnadas, revestidas ou recobertas de borracha	Indústria	8 %	A	A	
6116 10 80	-- Outras	Indústria	8,9 %	A	A	
	- Outras					
6116 91 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	8,9 %	A	A	
6116 92 00	-- De algodão	Indústria	8,9 %	A	A	
6116 93 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	8,9 %	A	A	
6116 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	8,9 %	A	A	
6117	Outros acessórios de vestuário, confeccionados, de malha; partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha					
6117 10 00	- Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes	Indústria	12 %	A	A	
6117 80	- Outros acessórios					
6117 80 10	-- De malha elástica e de malha com borracha	Indústria	8 %	A	A	
6117 80 80	-- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6117 90 00	- Partes	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
62	CAPÍTULO 62 - VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS, EXCETO DE MALHA					
6201	Sobretudos, jponas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de uso masculino, exceto os artefactos da posição 6203					
	- Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes					
6201 11 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6201 12	-- De algodão					
6201 12 10	--- De peso não superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6201 12 90	--- De peso superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6201 13	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6201 13 10	--- De peso não superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6201 13 90	--- De peso superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6201 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outros					
6201 91 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6201 92 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6201 93 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6201 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6202	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de uso feminino, exceto os artefactos da posição 6204					
	- Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes					
6202 11 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6202 12	-- De algodão					
6202 12 10	--- De peso não superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6202 12 90	--- De peso superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6202 13	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6202 13 10	--- De peso não superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6202 13 90	--- De peso superior a 1 kg, por unidade	Indústria	12 %	A	A	
6202 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outros					
6202 91 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6202 92 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6202 93 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6202 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6203	Fatos, conjuntos, casacos, calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de uso masculino					
	- Fatos de saia-casaco					
6203 11 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6203 12 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6203 19	-- De outras matérias têxteis					
6203 19 10	--- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6203 19 30	--- De fibras artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6203 19 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Conjuntos					
6203 22	-- De algodão					
6203 22 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 22 80	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 23	-- De fibras sintéticas					
6203 23 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6203 23 80	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 29	-- De outras matérias têxteis					
	--- De fibras artificiais					
6203 29 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 29 18	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 29 30	--- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6203 29 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Casacos					
6203 31 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6203 32	-- De algodão					
6203 32 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 32 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 33	-- De fibras sintéticas					
6203 33 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 33 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6203 39	-- De outras matérias têxteis					
	--- De fibras artificiais					
6203 39 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 39 19	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 39 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>)					
6203 41	-- De lã ou de pelos finos					
6203 41 10	--- Calças e calças curtas	Indústria	12 %	A	A	
6203 41 30	--- Jardineiras	Indústria	12 %	A	A	
6203 41 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 42	-- De algodão					
	--- Calças e calças curtas					
6203 42 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
	---- Outras					
6203 42 31	----- De tecidos denominados <i>Denim</i>	Indústria	12 %	A	A	
6203 42 33	----- De veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6203 42 35	----- Outras	Indústria	12 %	A	A	
	--- Jardineiras					
6203 42 51	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 42 59	---- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6203 42 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 43	-- De fibras sintéticas					
	--- Calças e calças curtas					
6203 43 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 43 19	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	
	--- Jardineiras					
6203 43 31	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 43 39	---- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6203 43 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 49	-- De outras matérias têxteis					
	--- De fibras artificiais					
	---- Calças e calças curtas					
6203 49 11	----- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6203 49 19	----- Outras	Indústria	12 %	A	A	
	---- Jardineiras					
6203 49 31	----- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6203 49 39	----- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6203 49 50	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6203 49 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6204	Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de uso feminino					
	- Fatos de saia-casaco					
6204 11 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6204 12 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6204 13 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6204 19	-- De outras matérias têxteis					
6204 19 10	--- De fibras artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6204 19 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Conjuntos					
6204 21 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6204 22	-- De algodão					
6204 22 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 22 80	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 23	-- De fibras sintéticas					
6204 23 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 23 80	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 29	-- De outras matérias têxteis					
	--- De fibras artificiais					
6204 29 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 29 18	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 29 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Casacos					
6204 31 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6204 32	-- De algodão					
6204 32 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 32 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 33	-- De fibras sintéticas					
6204 33 10	--- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 33 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 39	-- De outras matérias têxteis					
	--- De fibras artificiais					
6204 39 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 39 19	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 39 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Vestidos					
6204 41 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6204 42 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6204 43 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6204 44 00	-- De fibras artificiais	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6204 49	-- De outras matérias têxteis					
6204 49 10	--- De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	12 %	A	A	
6204 49 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Saias e saias-calças					
6204 51 00	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6204 52 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6204 53 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6204 59	-- De outras matérias têxteis					
6204 59 10	--- De fibras artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6204 59 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Calças, jardineiras, calças curtas e calções (<i>shorts</i>)					
6204 61	-- De lã ou de pelos finos					
6204 61 10	--- Calças e calças curtas	Indústria	12 %	A	A	
6204 61 85	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6204 62	-- De algodão					
	--- Calças e calças curtas					
6204 62 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
	---- Outras					
6204 62 31	----- De tecidos denominados <i>Denim</i>	Indústria	12 %	A	A	
6204 62 33	----- De veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	Indústria	12 %	A	A	
6204 62 39	----- Outras	Indústria	12 %	A	A	
	--- Jardineiras					
6204 62 51	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 62 59	---- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6204 62 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 63	-- De fibras sintéticas					
	--- Calças e calças curtas					
6204 63 11	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 63 18	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Jardineiras					
6204 63 31	---- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 63 39	---- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6204 63 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 69	-- De outras matérias têxteis					
	--- De fibras artificiais					
	---- Calças e calças curtas					
6204 69 11	----- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 69 18	----- Outras	Indústria	12 %	A	A	
	---- Jardineiras					
6204 69 31	----- De trabalho	Indústria	12 %	A	A	
6204 69 39	----- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6204 69 50	---- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6204 69 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6205	Camisas de uso masculino					
6205 20 00	- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6205 30 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6205 90	- De outras matérias têxteis					
6205 90 10	-- De linho ou de rami	Indústria	12 %	A	A	
6205 90 80	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6206	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros (blusas <i>chemisiers</i>), de uso feminino					
6206 10 00	- De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	12 %	A	A	
6206 20 00	- De lã ou de pelos finos	Indústria	12 %	A	A	
6206 30 00	- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6206 40 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6206 90	- De outras matérias têxteis					
6206 90 10	-- De linho ou de rami	Indústria	12 %	A	A	
6206 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6207	Camisolas interiores, cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de uso masculino					
	- Cuecas e ceroulas					
6207 11 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6207 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Camisas de noite e pijamas					
6207 21 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6207 22 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6207 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outros					
6207 91 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6207 99	-- De outras matérias têxteis					
6207 99 10	--- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6207 99 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6208	Camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de uso feminino					
	- Combinações e saíotes					
6208 11 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6208 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Camisas de noite e pijamas					
6208 21 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6208 22 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6208 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outros					
6208 91 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6208 92 00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	12 %	A	A	
6208 99 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6209	Vestuário e seus acessórios, para bebés					
6209 20 00	- De algodão	Indústria	10,5 %	A	A	
6209 30 00	- De fibras sintéticas	Indústria	10,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6209 90	- De outras matérias têxteis					
6209 90 10	-- De lã ou de pelos finos	Indústria	10,5 %	A	A	
6209 90 90	-- De outras matérias têxteis	Indústria	10,5 %	A	A	
6210	Vestuário confeccionado com as matérias das posições 5602, 5603, 5903, 5906 ou 5907					
6210 10	- Com as matérias das posições 5602 ou 5603					
6210 10 10	-- Com as matérias da posição 5602	Indústria	12 %	A	A	
	-- Com as matérias da posição 5603					
6210 10 92	--- Batas descartáveis, do tipo utilizado pelos pacientes ou cirurgiões durante as intervenções cirúrgicas	Indústria	12 %	A	A	
6210 10 98	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6210 20 00	- Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6201 11 a 6201 19	Indústria	12 %	A	A	
6210 30 00	- Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6202 11 a 6202 19	Indústria	12 %	A	A	
6210 40 00	- Outro vestuário de uso masculino	Indústria	12 %	A	A	
6210 50 00	- Outro vestuário de uso feminino	Indústria	12 %	A	A	
6211	Fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, fatos de banho, biquínis, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho; outro vestuário					
	- Fatos de banho, biquínis, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> , de banho					
6211 11 00	-- De uso masculino	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6211 12 00	-- De uso feminino	Indústria	12 %	A	A	
6211 20 00	- Fatos-macacos e conjuntos de esqui	Indústria	12 %	A	A	
	- Outro vestuário de uso masculino					
6211 32	-- De algodão					
6211 32 10	--- Vestuário de trabalho	Indústria	12 %	A	A	
	--- Fatos de treino para desporto, com forro					
6211 32 31	---- Cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido	Indústria	12 %	A	A	
	---- Outros					
6211 32 41	----- Partes superiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 32 42	----- Partes inferiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 32 90	--- Outro	Indústria	12 %	A	A	
6211 33	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6211 33 10	--- Vestuário de trabalho	Indústria	12 %	A	A	
	--- Fatos de treino para desporto, com forro					
6211 33 31	---- Cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	---- Outros					
6211 33 41	----- Partes superiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 33 42	----- Partes inferiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 33 90	--- Outro	Indústria	12 %	A	A	
6211 39 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outro vestuário de uso feminino					
6211 42	-- De algodão					
6211 42 10	--- Aventais, blusas e outro vestuário de trabalho	Indústria	12 %	A	A	
	--- Fatos de treino para desporto, com forro					
6211 42 31	---- Cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido	Indústria	12 %	A	A	
	---- Outros					
6211 42 41	----- Partes superiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 42 42	----- Partes inferiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 42 90	--- Outro	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6211 43	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6211 43 10	--- Aventais, blusas e outro vestuário de trabalho	Indústria	12 %	A	A	
	--- Fatos de treino para desporto, com forro					
6211 43 31	---- Cuja face exterior seja feita de um só e mesmo tecido	Indústria	12 %	A	A	
	---- Outros					
6211 43 41	----- Partes superiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 43 42	----- Partes inferiores	Indústria	12 %	A	A	
6211 43 90	--- Outro	Indústria	12 %	A	A	
6211 49 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6212	Sutiãs, cintas, espartilhos, suspensórios, ligas e artefactos semelhantes, e suas partes, mesmo de malha					
6212 10	- Sutiãs e sutiãs de cós alto					
6212 10 10	-- Apresentados em sortidos acondicionados para a venda a retalho, que contenham um sutiã ou um sutiã de cós alto e umas calcinhas	Indústria	6,5 %	A	A	
6212 10 90	-- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	
6212 20 00	- Cintas e cintas-calças	Indústria	6,5 %	A	A	
6212 30 00	- Cintas-sutiãs	Indústria	6,5 %	A	A	
6212 90 00	- Outros	Indústria	6,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6213	Lenços de assoar e de bolso					
6213 20 00	- De algodão	Indústria	10 %	A	A	
6213 90 00	- De outras matérias têxteis	Indústria	10 %	A	A	
6214	Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes					
6214 10 00	- De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	8 %	A	A	
6214 20 00	- De lã ou de pelos finos	Indústria	8 %	A	A	
6214 30 00	- De fibras sintéticas	Indústria	8 %	A	A	
6214 40 00	- De fibras artificiais	Indústria	8 %	A	A	
6214 90 00	- De outras matérias têxteis	Indústria	8 %	A	A	
6215	Gravatas, laços e plastrões					
6215 10 00	- De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	6,3 %	A	A	
6215 20 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	6,3 %	A	A	
6215 90 00	- De outras matérias têxteis	Indústria	6,3 %	A	A	
6216 00 00	Luvas, mitenes e semelhantes	Indústria	7,6 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6217	Outros acessórios confeccionados de vestuário; partes de vestuário ou dos seus acessórios, exceto as da posição 6212					
6217 10 00	- Acessórios	Indústria	6,3 %	A	A	
6217 90 00	- Partes	Indústria	12 %	A	A	
63	CAPÍTULO 63 - OUTROS ARTEFACTOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS; SORTIDOS; ARTEFACTOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS, CALÇADO, CHAPÉUS E ARTEFACTOS DE USO SEMELHANTE, USADOS; TRAPÓS					
	I. OUTROS ARTEFACTOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS					
6301	Cobertores e mantas					
6301 10 00	- Cobertores e mantas, elétricos	Indústria	6,9 %	A	A	
6301 20	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pelos finos					
6301 20 10	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6301 20 90	-- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6301 30	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de algodão					
6301 30 10	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6301 30 90	-- Outros	Indústria	7,5 %	A	A	
6301 40	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de fibras sintéticas					
6301 40 10	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6301 40 90	-- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6301 90	- Outros cobertores e mantas					
6301 90 10	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6301 90 90	-- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6302	Roupas de cama, mesa, toucador ou cozinha					
6302 10 00	- Roupas de cama, de malha	Indústria	12 %	A	A	
	- Outras roupas de cama, estampadas					
6302 21 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6302 22	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6302 22 10	--- De falsos tecidos	Indústria	6,9 %	A	A	
6302 22 90	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6302 29	-- De outras matérias têxteis					
6302 29 10	--- De linho ou de rami	Indústria	12 %	A	A	
6302 29 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outras roupas de cama					
6302 31 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6302 32	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6302 32 10	--- De falsos tecidos	Indústria	6,9 %	A	A	
6302 32 90	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6302 39	-- De outras matérias têxteis					
6302 39 20	--- De linho ou de rami	Indústria	12 %	A	A	
6302 39 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
6302 40 00	- Roupas de mesa, de malha	Indústria	12 %	A	A	
	- Outras roupas de mesa					
6302 51 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6302 53	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6302 53 10	--- De falsos tecidos	Indústria	6,9 %	A	A	
6302 53 90	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6302 59	-- De outras matérias têxteis					
6302 59 10	--- De linho	Indústria	12 %	A	A	
6302 59 90	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6302 60 00	- Roupas de toucador ou de cozinha, de tecidos turcos, de algodão	Indústria	12 %	A	A	
	- Outras					
6302 91 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6302 93	-- De fibras sintéticas ou artificiais					
6302 93 10	--- De falsos tecidos	Indústria	6,9 %	A	A	
6302 93 90	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6302 99	-- De outras matérias têxteis					
6302 99 10	--- De linho	Indústria	12 %	A	A	
6302 99 90	--- Outras	Indústria	12 %	A	A	
6303	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores; sanefas					
	- De malha					
6303 12 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6303 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Outros					
6303 91 00	-- De algodão	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6303 92	-- De fibras sintéticas					
6303 92 10	--- De falsos tecidos	Indústria	6,9 %	A	A	
6303 92 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6303 99	-- De outras matérias têxteis					
6303 99 10	--- De falsos tecidos	Indústria	6,9 %	A	A	
6303 99 90	--- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6304	Outros artefactos para guarnição de interiores, exceto da posição 9404					
	- Colchas					
6304 11 00	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6304 19	-- Outras					
6304 19 10	--- De algodão	Indústria	12 %	A	A	
6304 19 30	--- De linho ou de rami	Indústria	12 %	A	A	
6304 19 90	--- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
6304 91 00	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6304 92 00	-- De algodão, exceto de malha	Indústria	12 %	A	A	
6304 93 00	-- De fibras sintéticas, exceto de malha	Indústria	12 %	A	A	
6304 99 00	-- De outras matérias têxteis, exceto de malha	Indústria	12 %	A	A	
6305	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem					
6305 10	- De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303					
6305 10 10	-- Usados	Indústria	2 %	A	A	
6305 10 90	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
6305 20 00	- De algodão	Indústria	7,2 %	A	A	
	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais					
6305 32	-- Recipientes flexíveis para produtos a granel					
	--- Obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno					
6305 32 11	---- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6305 32 19	---- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6305 32 90	--- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	
6305 33	-- Outros, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno					
6305 33 10	--- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6305 33 90	--- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	
6305 39 00	-- Outros	Indústria	7,2 %	A	A	
6305 90 00	- De outras matérias têxteis	Indústria	6,2 %	A	A	
6306	Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento					
	- Encerados e toldos					
6306 12 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6306 19 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	
	- Tendas					
6306 22 00	-- De fibras sintéticas	Indústria	12 %	A	A	
6306 29 00	-- De outras matérias têxteis	Indústria	12 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6306 30 00	- Velas	Indústria	12 %	A	A	
6306 40 00	- Colchões pneumáticos	Indústria	12 %	A	A	
6306 90 00	- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6307	Outros artefactos confeccionados, incluindo os moldes para vestuário					
6307 10	- Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes					
6307 10 10	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	
6307 10 30	-- De falsos tecidos	Indústria	6,9 %	A	A	
6307 10 90	-- Outros	Indústria	7,7 %	A	A	
6307 20 00	- Cintos e coletes salva-vidas	Indústria	6,3 %	A	A	
6307 90	- Outros					
6307 90 10	-- De malha	Indústria	12 %	A	A	
	-- Outros					
6307 90 91	--- De feltro	Indústria	6,3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
6307 90 92	---- Lençóis descartáveis confeccionados com matérias da posição 5603, do tipo utilizado durante as intervenções cirúrgicas	Indústria	6,3 %	A	A	
6307 90 98	---- Outros	Indústria	6,3 %	A	A	
	II. SORTIDOS					
6308 00 00	Sortidos constituídos por cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confeção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou artefactos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho	Indústria	12 %	A	A	
	III. ARTEFACTOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS, CALÇADO, CHAPÉUS E ARTEFACTOS DE USO SEMELHANTE, USADOS; TRAPÓS					
6309 00 00	Artefactos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados	Indústria	5,3 %	A	A	
6310	Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados					
6310 10 00	- Escolhidos	Indústria	Isenção	A	A	
6310 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
XII	SECÇÃO XII - CALÇADO, CHAPÉUS E ARTEFACTOS DE USO SEMELHANTE, GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SÓIS, BENGALAS, CHICOTES, E SUAS PARTES; PENAS PREPARADAS E SUAS OBRAS; FLORES ARTIFICIAIS; OBRAS DE CABELO	-				-
64	CAPÍTULO 64 - CALÇADO, POLAINAS E ARTEFACTOS SEMELHANTES, E SUAS PARTES					
6401	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos					
6401 10 00	- Calçado com biqueira protetora de metal	Indústria	17 %	A	A	
	- Outro calçado					
6401 92	-- Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho					
6401 92 10	--- Com parte superior de borracha	Indústria	17 %	A	A	
6401 92 90	--- Com parte superior de plásticos	Indústria	17 %	A	A	
6401 99 00	-- Outros	Indústria	17 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6402	Outro calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos					
	- Calçado para desporto					
6402 12	-- Calçado para esqui e para surfe de neve					
6402 12 10	--- Calçado para esqui	Indústria	17 %	A	A	
6402 12 90	--- Calçado para surfe de neve	Indústria	17 %	A	A	
6402 19 00	-- Outro	Indústria	16,9 %	A	A	
6402 20 00	- Calçado com parte superior em tiras ou correias, fixados à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes	Indústria	17 %	A	A	
	- Outro calçado					
6402 91	-- Cobrindo o tornozelo					
6402 91 10	--- Com biqueira protetora de metal	Indústria	17 %	A	A	
6402 91 90	--- Outro	Indústria	16,9 %	A	A	
6402 99	-- Outro					
6402 99 05	--- Com biqueira protetora de metal	Indústria	17 %	A	A	
	--- Outro					
6402 99 10	---- Com parte superior de borracha	Indústria	16,8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	---- Com parte superior de plásticos					
	----- Calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes					
6402 99 31	----- Em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é superior a 3 cm	Indústria	16,8 %	A	A	
6402 99 39	----- Outro	Indústria	16,8 %	A	A	
6402 99 50	----- Pantufas e outro calçado de interior	Indústria	16,8 %	A	A	
	----- Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6402 99 91	----- Inferior a 24 cm	Indústria	16,8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6402 99 93	----- Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	Indústria	16,8 %	A	A	
	----- Outro					
6402 99 96	----- Para homem	Indústria	16,8 %	A	A	
6402 99 98	----- Para senhora	Indústria	16,8 %	A	A	